



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 2177	Publicação Semanal	Sexta-feira, 31 de maio de 2013
--------	---------	--------------------	---------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



### DECRETOS

#### DECRETO Nº 436, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Regulamenta a forma de concessão da Promoção por Merecimento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no ano de 2013, conforme as disposições das Leis Municipais nº 9.337/2004 e nº 11.531/2012 e de suas respectivas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Promoção na Carreira por Merecimento no ano de 2013, destinada aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, será efetivada nos termos do contido na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, e, na Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, bem como fundamentada nas Avaliações de Desempenho Funcional de 2011 e 2012, por sua vez processadas nos termos do contido nos Decretos Municipais nº 211/2011 nº 193/2012, respectivamente, e, por fim, obedecerá ao contido neste Decreto.

#### Capítulo I - Das Disposições Preliminares

**Art. 2º** A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31.05.2013:

- I. ter cumprido o estágio probatório;
- II. estar, há no mínimo um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo, ou seja, no período de 01.06.2012 a 31.05.2013;
- III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;
- IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2010 a 31.05.2013, na forma do § 2º deste artigo;
- V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos, qual seja, no período compreendido entre 01.06.2010 a 31.05.2013;
- VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2010 a 31.05.2013;
- VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;
- VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 8º, deste Decreto, qual seja, 01.10.2013;
- IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,

X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho de 2011 e de 2012, na forma de seus regulamentos específicos.

§ 1º As situações dispostas nos incisos II e IV deste artigo não serão condicionantes aos processos de promoção, quando ocorrerem por força de:

- I. designação de função de confiança;
- II. nomeação ao exercício de cargo comissionado do Município;
- III. exercício de mandato classista ou político;
- IV. licença à gestante e à adotante;
- V. licença-prêmio;
- VI. convênio, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado e efetivamente formalizado; e
- VII. reabilitação funcional, na forma do art. 53 da Lei Municipal nº 4.928/1992.

§ 2º Para fins de cálculo das licenças e afastamentos referenciados no inciso IV do caput deste artigo, serão consideradas as seguintes situações:

- I. faltas injustificadas;
- II. suspensão disciplinar, desde que não tenha sido convertida em multa (art. 214, § 1º, Estatuto);
- III. afastamentos para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação (art. 83, III, Estatuto);
- IV. licença para tratamento da própria saúde (art. 90, I, 1ª parte, c/c arts. 92 a 97, Estatuto);
- V. licença para atender a obrigações concernentes ao Serviço Militar (art. 90, IV, c/c art. 108, Estatuto);
- VI. licença para tratar de interesses particulares (art. 90, VII, c/c arts. 111 a 115, Estatuto);
- VII. licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro (art. 90, X c/c art. 122, Estatuto);
- VIII. licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 90, VI, c/c art. 110, Estatuto); e
- IX. licença para atividade política (art. 90, V, c/c art. 109, Estatuto).

## Capítulo II - Da Análise Dos Requisitos

**Art. 3º** A análise prévia dos requisitos constantes do art. 2º deste Decreto, à exceção do previsto nos incisos II (exercício das funções) e III (escolaridade) de todos os servidores efetivos, da ativa, será realizada pelos respectivos órgãos de gestão de pessoas.

§ 1º Em 02.08.2013, em decorrência da análise referida no caput deste artigo, serão publicadas, através de edital, as relações dos servidores considerados aptos e não aptos à participação no processo de promoção, bem como, dentre os aptos, os servidores que necessitam comprovar a escolaridade exigida pelo cargo, de que trata o inciso III do artigo 2º, deste Decreto.

§ 2º Os servidores considerados não aptos na análise prévia, poderão interpor recurso, individualmente, nos dias 05.08.2013 e 06.08.2013, cujo protocolo deverá ser feito no respectivo órgão de gestão de pessoas, no horário normal de atendimento, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração.

§ 3º Somente serão recebidos os recursos apresentados através do "Requerimento de Recurso" conforme modelo constante do Anexo II, deste Decreto, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

§ 4º Serão indeferidos, de plano, os recursos não fundamentados, bem como aqueles que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos previstos no Decreto nº 211/2011 e no Decreto nº 193/2012, que regulamentaram as Avaliações de Desempenho de 2011 e 2012, respectivamente.

§ 5º A verificação do pleno exercício das funções do cargo a que alude o inciso II do art. 2º deste Decreto, será realizada mediante formulário "Declaração de Exercício das Funções Respektivas do Cargo" da respectiva chefia imediata, conforme o Anexo I deste Decreto, que deverá ser entregue no período de 05.08.2013 a 30.08.2013, impreterivelmente, observado o edital preliminar de divulgação das relações dos servidores considerados aptos e não aptos à participação na promoção, a ser publicado em 02.08.2013, no Quadro Próprio de Editais e no Portal do Servidor.

§ 6º A comprovação da escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser feita também no período de 05.08.2013 a 30.08.2013, impreterivelmente, sob pena de exclusão do processo, utilizando-se como normas de regência para as análises e forma de comprovação as exigências constantes das Leis Municipais nº 9.337/2004 e nº 11.531/2012 e da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 7º O formulário de que trata o parágrafo anterior será enviado aos órgãos e unidades administrativas pelos órgãos de gestão de pessoas competentes, na primeira semana do mês de agosto, previamente impressos com matrícula, nome, cargo, e lotação de cada servidor, cabendo às chefias imediatas das unidades administrativas a conferência e o preenchimento dos demais dados e informações nele solicitadas, pertinentes a todos os servidores aptos e em exercício na sua unidade, bem como a sua posterior entrega, até 30.08.2013, aos órgãos de gestão de pessoas competentes.

§ 8º A entrega dos formulários de que tratam os parágrafos anteriores deverá ser feita na Diretoria de Gestão de Pessoas, quando se tratar de servidores lotados na Administração Direta, e, ao respectivo órgão de gestão de pessoas, quando se tratar de servidores pertencentes às Autarquias, através de comunicação interna (CI) ou ofício, conforme o caso, nos quais devem estar listados todos os formulários, indicados por matrícula e nome dos servidores interessados.

§ 9º As Chefias Imediatas serão responsabilizadas, nos termos da Lei nº 4.928/92, na hipótese de não entregarem os formulários de seus servidores aptos até 30.08.2012, devidamente preenchidos, conforme determina este Decreto, incumbindo aos titulares de pastas as diligências necessárias a sua fiel observância e cumprimento no âmbito interno do órgão.

§ 10. Incumbe aos servidores que estejam cedidos a órgãos estranhos à Administração Municipal a retirada, junto ao respectivo órgão de lotação, do formulário "Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo", ou, sua impressão através do modelo disponível no Portal do Servidor, preenchimento, entrega e coleta da assinatura da chefia imediata, e, por fim, sua devolução ao respectivo órgão de gestão de pessoas, também até dia 30.08.2013, impreterivelmente, sob pena de exclusão do processo.

§ 11. Incumbe aos órgãos e às chefias imediatas, a devolução ou a solicitação imediata, ao respectivo órgão de gestão de pessoas, de formulário de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, embora exerça suas funções no setor e esteja apto, não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 12. A devolução de formulários na condição do parágrafo anterior será realizada mediante ofício ou correspondência interna (CI) ao respectivo órgão de gestão de pessoas, devendo-se fazer constar informações sobre a lotação do servidor cujo formulário esteja sendo devolvido, inclusive quanto à regularidade ou não da situação.

§ 13. Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento da mesma, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da promoção do servidor em situação irregular.

§ 14. A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos, inclusive para a concessão de eventuais promoções funcionais, de sua respectiva avaliação.

§ 15. As omissões verificadas nos procedimentos previstos neste artigo serão comunicadas, pelo órgão de gestão de pessoas, ao titular da Pasta, para a apuração de eventual responsabilidade funcional dos envolvidos, na forma e prazos previstos na Lei Municipal nº 4.928/92.

§ 16. A não apresentação da "Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo", na forma e prazos estipulados nos parágrafos anteriores, importará na exclusão do servidor do processo de promoção.

**Art. 4º** A análise final dos requisitos constantes do art. 2º deste Decreto, incluídos os previstos nos incisos II (exercício das funções) e III (escolaridade) de todos os servidores efetivos, da ativa, será realizada pelos respectivos órgãos de gestão de pessoas.

§ 1º Em 23.09.2013, em decorrência da análise referida no caput deste artigo, serão publicadas, através de edital, as relações dos servidores considerados aptos e não aptos à participação no processo de promoção.

§ 2º Os servidores considerados não aptos na análise final, poderão interpor recurso, individualmente, nos dias 24.09.2013 e 25.09.2013, cujo protocolo deverá ser feito no respectivo órgão de gestão de pessoas, no horário normal de atendimento, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração.

§ 3º Somente serão recebidos os recursos apresentados através do "Requerimento de Recurso" conforme modelo constante do Anexo II, deste Decreto, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

§ 4º Serão indeferidos, de plano, os recursos não fundamentados, bem como aqueles que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos previstos no Decreto nº 11/2011 e no Decreto nº 193/2012, que regulamentaram as Avaliações de Desempenho de 2011 e 2012, respectivamente.

§ 5º O órgão de gestão de pessoas competente poderá excluir do processo de promoção, por edital, os servidores para os quais, ao longo do processo, seja possível verificar o descumprimento de qualquer dos requisitos enumerados no art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Os resultados dos recursos interpostos na forma dos artigos 3º e 4º deste Decreto serão divulgados mediante publicação de Edital.

### **Capítulo III - Da Divulgação Final de Resultados e do Posicionamento**

**Art. 6º** O resultado final da promoção de que trata este decreto, será homologado por edital, que será publicado antes do ato de posicionamento dos servidores.

**Art. 7º** A Promoção por Merecimento será concedida de acordo com o resultado das avaliações de desempenho de 2011 e 2012, devendo o servidor ter participado dos dois referidos processos, atingido a pontuação mínima necessária estabelecida pelos Decretos nº 211/2011 nº 193/2012, e ter cumprido os demais requisitos constantes do art. 2º deste decreto.

**Parágrafo único.** A concessão de que trata o caput deste artigo dar-se-á pela passagem de um nível para o segundo nível imediatamente superior da tabela de vencimentos em que estiver posicionado, limitando-se a ascensão ao nível cento e vinte e oito (128), último de cada tabela salarial vigente.

**Art. 8º** O posicionamento dos servidores, resultante da promoção de que trata este Decreto, e respectiva concessão das vantagens pecuniárias, dependerão de ato do Executivo ou do titular Autárquico e Fundacional.

**Parágrafo único.** Os servidores que tenham cumprido todos os requisitos regulamentares e que estejam em atividade até a data de 30.09.2013, serão posicionados, em 01.10.2013, por decreto, em atenção ao disposto no art. 2º, inciso VIII, deste Decreto.

**Capítulo V - Disposições Finais**

**Art. 9º** Todos os editais expedidos em decorrência do disposto neste Decreto serão publicados no Portal do Servidor, no link "Promoção por Merecimento", "Ano 2013", portal que pode ser acessado através da intranet ou do site oficial da Prefeitura do Município de Londrina ([www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)), para servidores da Administração Direta e Autárquica, bem como afixados no Quadro de Editais e Documentos Oficiais da Prefeitura, localizado no corredor da entrada de acesso ao estacionamento oficial, para os servidores da Administração Direta, e, nos quadros de editais próprios das Autarquias Municipais, para os seus servidores.

**Art. 10.** As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, quando se tratar da Administração Direta ou pelos Titulares respectivos, salvo as aplicáveis a todos os servidores, situação em que serão decididas pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, para manutenção do tratamento isonômico.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de abril de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Sonia Maria Nobre Gimenez - Superintendente da ACESF, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da CAAPSML, Bruno Veronesi - Diretor Presidente do CODEL, Rogério Carlos Dias - Secretário de Gestão Pública, Francisco Eugênio Alves de Souza - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Elber Giovane de Souza - Diretor Presidente da FEL, Robinson Antonio Vieira Borba - Diretor Presidente do IPPUL

**Anexo I do Decreto nº 436/2013****PROMOÇÃO POR MERECIMENTO 2013****"Declaração de exercício das funções respectivas do cargo"****(Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 436/2013)**

Servidor:

Matrícula:

Cargo:

Função:

Lotação:

Local de Trabalho:

Nome da chefia imediata:

Designação da chefia imediata:

**Para os fins da Promoção por Merecimento de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 436/2013, DECLARO que o(a) servidor(a) acima nominado(a):**

**Está, há no mínimo um (1) ano, em pleno exercício das funções inerentes ao seu cargo, ou seja, no período compreendido entre 01.06.2012 a 31.05.2013.**

**NÃO ESTÁ, há no mínimo um (1) ano, em pleno exercício das funções inerentes ao seu cargo, ou seja, no período compreendido entre 01.06.2012 a 31.05.2013, pelos seguintes motivos:**

**Designação de função de confiança****Exercício de cargo comissionado do Município.****Exercício de mandato classista ou político.****Licença-gestante/adotante ou Licença-Prêmio.****Convênio, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado.****Reabilitação Funcional, na forma do art. 53 da Lei Municipal nº 4.928/1992 (Estatuto).****Outros (descrever):**

**Declaro, por fim, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que as informações contidas neste documento são verdadeiras.**

Londrina,                    de                    de                    2013.

Telefone(s) para contato

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Anexo II do Decreto nº 436/2013  
**PROMOÇÃO POR MERECIMENTO 2013**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Excelentíssimo Sr. Secretário de Gestão Pública ou Titular da Administração Autárquica,

Servidor:

Matrícula:

Data de admissão:

Cargo/Função:

Requer o recebimento e consequente análise das razões de RECURSO, que seguem em anexo, em face do não preenchimento dos requisitos da Promoção por Merecimento de 2013, nos termos do Decreto nº 436/2013, abaixo arrolados:

	I. ter cumprido o estágio probatório;
	II. estar, há no mínimo um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo, ou seja, no período de 01.06.2012 a 31.05.2013;
	III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;
	IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos,
	V. não ter apresentado mais de duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos, qual seja, no período compreendido entre 01.06.2010 a 31.05.2013;
	VI. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;
	VII. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2010 a 31.05.2013;
	VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 8º, do Decreto nº 436/2013, qual seja, 01.10.2013;
	IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes no Anexo IV da Lei nº 9.337/2004.
	X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processo de avaliação de desempenho de 2011 e de 2012, na forma de seus regulamentos específicos.

Para tanto, expõe e FUNDAMENTA o que segue adiante demonstrado conforme o seguinte ANEXO:

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Telefone(s) para contato

Assinatura do(a) servidor(a)

Obs.: ATENÇÃO PREZADO(A) SERVIDOR(A), O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR

**DECRETO Nº 465, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

SÚMULA: Aprova o Regulamento e a Operacionalização do Subprograma de Reflorestamento e Recuperação Ambiental constante do Plano de Desenvolvimento Rural -PDR.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com disposto nos artigos 2º, inciso II, alínea "a", 4º e 6º da Lei nº 11.054, de 19 de outubro de 2010, alterada pela Lei nº 11.366, de 3 de novembro de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento e a Operacionalização do Subprograma de Reflorestamento e Recuperação Ambiental constante do Plano de Desenvolvimento Rural - PDR, fixado nos termos da Lei nº 11.054, de 19 de outubro de 2010, alterada

pela Lei nº 11.366, de 3 de novembro de 2011, na forma dos Anexos I e II.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Guilherme Casanova Junior - Secretário de Agricultura e Abastecimento

### **ANEXO I AO DECRETO Nº 465/2013 DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - PDR**

Considerando o disposto nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 11.054, de 19 de outubro de 2010 e as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA definidas na referida Lei, fica instituído o regulamento e a operacionalização do Subprograma de Reflorestamento e Recuperação Ambiental do Plano de Desenvolvimento Rural - PDR.

#### **1 - DOS OBJETIVOS:**

- 1.1 Geral: Melhorar as condições socioeconômicas e ambientais do meio rural.
- 1.2 Específico: melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da área rural do Município de Londrina.

#### **2 - DOS PARTICIPANTES:**

- 2.1 Serão beneficiários dos Programas/Subprogramas todos os produtores rurais do Município de Londrina que estejam:
- a. Inscritos no Cadastro do Produtor Rural (CAD-PRO),
  - b. Em dia com o Erário Público Municipal,

#### **3 - DO ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS:**

3.1 Os beneficiários deverão apresentar os documentos que comprovem as condições estabelecidas em lei. Os beneficiários serão atendidos de acordo com as normas a serem estabelecidas em cada Subprograma aprovadas pelo CMDR. Os agricultores familiares enquadrados na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, serão preferencialmente atendidos pelo PDR.

#### **4 - DOS RECURSOS:**

4.1 Os Programas serão desenvolvidos dentro das possibilidades financeiras, observadas as prioridades do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e de planos anuais estabelecidos pelo Município, por meio de recursos próprios e de outras fontes, em parceria com os agricultores, instituições financeiras, organizações não governamentais, associações, entidades privadas, programas e projetos do governo federal e estadual.

4.2 As receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural serão constituídas conforme o parágrafo único do art. Nº 7 da Lei Municipal nº 11.054/2010.

#### **5 - DAS PROPOSTAS DE IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS**

5.1 - Implantação dos Programas/subprogramas:

- a. Os órgãos e entidades representativos do CMDR, individualmente ou em grupo, poderão apresentar propostas de implantação de subprogramas estabelecidos no PDR, para análise e aprovação do CMDR.
- b. Além dos citados na Lei Municipal nº 11.054/2010, poderão ser implantados novos programas e subprogramas, desde que submetidos à aprovação do CMDR.
- c. Quando o desenvolvimento do subprograma envolver mais de uma entidade ou órgão deverá ser assinado pelos seus representantes um protocolo de intenções definindo as obrigações das instituições envolvidas.

5.2 Do encaminhamento das propostas:

- a. As propostas de implantações de subprogramas deverão protocoladas junto à secretaria do CMDR. As referidas propostas serão analisadas e aprovadas pelo CMDR em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

#### **6.- DA ADESÃO AOS PROGRAMAS /SUBPROGRAMAS**

6.1 A adesão aos Programas/Subprogramas será espontânea. Para tanto, as instituições interessadas protocolarão seu pedido junto à secretaria do CMDR. O referido pedido será analisado e poderá ser aprovado pelo CMDR, com a devida consulta prévia deste para com as instituições já participantes.

#### **7 -NORMAS ESTABELECIDAS EM CADA SUBPROGRAMA**

7.1 As normas estabelecidas em cada subprograma serão publicadas no site oficial do Município de Londrina no link destinado ao CMDR.

## 1- INTRODUÇÃO

A demanda por alimentos é crescente em todo mundo, devido ao aumento populacional acompanhado da melhoria das condições materiais da sociedade. O Brasil, por sua vasta extensão territorial, tem um potencial eminentemente agrícola, em que a exploração da terra e a maior produtividade muitas vezes vêm sendo obtidas com alto custo econômico e ambiental. Torna-se, portanto, fundamental conciliar resultados econômicos com preservação ambiental para a produção de alimentos. Para muitos produtores rurais a degradação das condições ambientais, começa quando há redução na produção, aparecimento de plantas invasoras e nas áreas descobertas, perdas de solo e água, causada principalmente pela erosão, diminuindo em muito a rentabilidade da propriedade.

Atentos a esta realidade, as entidades participantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural decidiram pela implantação deste projeto, dando ênfase para procedimentos que visem a preservação, o equilíbrio ambiental, além do desenvolvimento de uma agricultura sustentável.

## 2- JUSTIFICATIVA

Um dos grandes desafios do homem para a conservação ambiental é concentrar esforços e recursos para a preservação e recuperação de áreas naturais consideradas estratégicas, pois delas vários ecossistemas são dependentes.

A proteção do meio ambiente tem-se tornado uma questão de sobrevivência.

No Brasil existe um conjunto de leis ambientais que coloca à disposição do Poder Público e da sociedade alguns instrumentos de proteção do meio ambiente, principalmente no que diz respeito às áreas de preservação permanente e às áreas de reserva legal, sendo recentemente aprovado o novo Código Florestal ( Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012).

O reflorestamento das propriedades rurais é de interesse público, pois proporciona benefícios tanto para o proprietário quanto para toda a sociedade, como ar mais puro, melhor qualidade de água, diminuição das enchentes, redução de erosão e proteção da fauna e flora silvestre.

Apoiar o produtor rural, neste momento, é de suma importância para que ele possa restabelecer as áreas de preservação previstas em lei e, simultaneamente, aproveitar o potencial econômico relacionado à atividade de reflorestamento.

**3 - OBJETIVO GERAL:** Auxiliar o produtor rural no reflorestamento e recuperação ambiental da propriedade.

### 3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a. Recomposição da cobertura florestal, com o objetivo de restaurar o equilíbrio ambiental, como as matas ciliares, consideradas de preservação permanente e áreas de reserva legal;
- b. Auxiliar na implantação de sistemas agrosilvipastoris no Município, combinando a produção de plantas florestais com cultivos agrícolas e/ou criação de animais, simultaneamente ou consecutivamente, na mesma unidade de terreno;
- c. Reativar e manter a produção municipal de mudas de essências florestais nativas e exóticas com potencial econômico.
- d. Proteger as nascentes e cursos d'água do Município.
- e. Capacitar e treinar o pessoal envolvido com a atividade de reflorestamento e recuperação ambiental.

### 4 - METAS

- a. Reativar a produção municipal de mudas de essências florestais nativas, com a produção de 150.000 mudas/ano, bem como de essências florestais exóticas de interesse econômico, com a produção de 50.000 mudas/ano.
- b. Capacitar e treinar o pessoal envolvido com a atividade agrosilvipastoril, de reflorestamento e de recuperação ambiental, promovendo cursos, palestras e dias de campo.

**5- PÚBLICO BENEFICIÁRIO:** Todos os produtores rurais do Município de Londrina.

### 6- ATIVIDADES APOIADAS:

- a. Fornecimento de mudas de essências florestais nativas e exóticas com potencial econômico;
- b. b) Orientação técnica para a implantação das atividades agrosilvipastoris e de proteção de nascentes e cursos d'água.

### 7 -RECURSOS FINANCEIROS:

- a. O Subprograma será desenvolvido conforme o estabelecido no caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.054 de 19 de outubro de 2010.

### 8 - ATENDIMENTO:

#### 8.1 - DA SOLICITAÇÃO:

Todo atendimento será executado a partir de um pedido prévio padrão junto às seguintes entidades participantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural: SEMA, EMATER, Sociedade Rural do Paraná, Sindicato Rural, SMAA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Cooperativas.

O pedido de mudas será encaminhado mensalmente a SEMA, no primeiro dia útil do mês, a qual fará o cronograma de produção e entrega das mudas solicitadas.

Com relação à obtenção das mudas de essências florestais nativas e espécies exóticas de potencial econômico, após o

preenchimento do formulário, o produtor retirará as mesmas do viveiro municipal.

Para ser atendido o produtor rural não deverá ter débitos pendentes com o erário público municipal, caso o mesmo apresente pendências (débitos), será encaminhado ao setor competente a fim de saná-las.

No tocante às orientações técnicas, o produtor rural poderá dirigir-se diretamente aos seguintes órgãos: SMAA, EMATER, SEMA e Cooperativas.

Com relação à proteção de nascentes o pedido será encaminhado mensalmente a EMATER-Local, no primeiro dia útil do mês, que fará o cronograma de atendimento de orientação técnica para execução da proteção das minas pelo método do solo-cimento.

## 8.2 - DO APOIO PRESTADO:

Para melhor atendimento aos produtores rurais e otimização dos recursos, o número de mudas fornecidas por produtor poderá ser limitada, a fim de atender um maior número possível de produtores rurais.

## 8.3- DO PAGAMENTO:

Antes da entrega das mudas nativas ou exóticas, a Diretoria de Desenvolvimento Rural da SMAA providenciará a cobrança através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM). O pagamento será efetuado em cota única, com prazo de 30 dias após a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sendo que para a retirada das mudas o produtor deverá apresentar o comprovante devidamente quitado.

Os recursos auferidos pelo Subprograma de Reflorestamento e Recuperação Ambiental serão encaminhados para a conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, podendo ser transferidos ao viveiro de produção de mudas da SEMA, na forma insumos e sementes, conforme estabelecido pelo CMDR.

## 9 -AVALIAÇÃO DO SUBPROGRAMA

Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural no mínimo uma vez por ano, a partir de relatório elaborado pela SMAA, EMATER e SEMA.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os preços e as quantidades de mudas a serem ofertadas serão definidas pelo CMDR, em conformidade com a capacidade produtiva, e publicado através de documento pertinente elaborado pela SMAA

Londrina, 30 de abril de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Guilherme Casanova Junior - Secretário de Agricultura e Abastecimento

## DECRETO Nº 481 DE 07 DE MAIODE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de março do ano de 2013, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das Carreiras do Magistério, conforme Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº1.053/2012, e constantes do Edital nº078/2013-DGP/SMGP.

**DECRETA:**

**Art.1º**Decreta o Posicionamento dos Servidores na Referência Imediatamente Superior do cargo ocupado, nos termos abaixo:

- Conforme Anexo Único
- Legislação: Art. 9º da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e alterações posteriores.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina,07 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO MUNICIPAL Nº 481/2013 - ANEXO ÚNICO											
Servidor	Cargo	FUNÇÃO	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
348520	CELISSIS EVANDRA TONASSI PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00001	00011	II	00001	41365
353370	GLAUCIMARA DE ARRUDA SIMON	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00001	00011	II	00001	41365

continua...



353299	JOSELEN RODRIGUES REINA AMARINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00001	00011	II	00001	41365
350273	JULIANA DE SOUZA BRITO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00001	00011	II	00001	41365
338451	KENYA ANDRESSA CAMILO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00006	00011	II	00006	41365
350222	LUCIANA LEITE BASTOS MONTEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00001	00011	II	00001	41365
353019	MARCO AURELIO DE CARVALHO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00001	00011	II	00001	41365
351784	MARGARETH APARECIDA ALQUATI DE AQUINO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	00016	I	00001	00016	II	00001	41365
349682	MARIA ELAINE MARTIRE SANTANA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00001	00011	II	00001	41365
351857	MARINEIA APARECIDA AUGUSTO SILVA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	00016	I	00001	00016	II	00001	41365
320757	ODISSEIA DE FATIMA TRUBER	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	00011	III	00055	00011	IV	00055	41365
352918	REGINALDO MARQUES	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	00011	I	00001	00011	II	00001	41365
353418	SILVIA THAYS SONODA E SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00001	00011	II	00001	41365
351725	VERUSKA DE SOUZA OLIVEIRA MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino	00011	I	00001	00011	II	00001	41365

## TERMO

### TERMO DE REVOGAÇÃO

#### PG/SMGP Nº 0171/2012

#### Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0330/2012

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 00010/2013, publicado no Jornal Oficial do Município edição 2166, no dia 16 de maio de 2013, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO as 10 unidades do lote 20 do edital nº PG/SMGP-0171/2012 e todos os atos e procedimentos deles oriundos, o objeto do pregão em comento é a Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, projetor multimídia, áudio, vídeo e foto, ventiladores, bebedouro e galão de água, oriundas das solicitações das secretarias SMS, SME e SMPM, abaixo demonstrados:

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço R\$	Quant.	Unidade	Total Máx. R\$
20	1	7.1.16938	PEN DRIVE 32 Gb	164,73	10	UN	1.647,30

Conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 27 de maio de 2013. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

## RESULTADO

### FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP 0002/2013

OBJETO: Contratação de obra de instalação de grades em esquadrias da CMEI Marisa Arruda e CMEI Walter Okano.. De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em e 27/05/2013 a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise da documentação decidiu:

HABILITAR a empresa:

O.H.P. Tavares Engenharia e Construções Civas - ME., por atender todas as condições do edital.

Londrina, 27 de maio de 2013. Celso Guaita - Presidente, Ronaldo Ribeiro dos Santos - Membro, Bruna Francisconi - Membro

# AMS

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# DECRETOS

**DECRETO Nº. 297 de 18 de Março de 2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO  
b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de março de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO				
Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Funcao	Tab/Ref/Niv
Secretaria		Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
135852-Gustavo Victorino de Albuquerque	18/3/2013	Técnico de Saúde Pública-B	TSPB04-Assistência Técnica de Radiologia	80 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00022/2009
135860-Dilcelia Arantes Faustino da Silva	18/3/2013	Técnico de Saúde Pública-B	TSPB04-Assistência Técnica de Radiologia	80 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00022/2009
135879-Elaine Alves Ferreira	18/3/2013	Técnico de Saúde Pública-B	TSPB04-Assistência Técnica de Radiologia	80 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00022/2009
135887-Leandro Cleber Luptowicz	18/3/2013	Técnico de Saúde Pública-B	TSPB04-Assistência Técnica de Radiologia	80 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00022/2009
135895-Natelcia Rosa Ferreira	18/3/2013	Técnico de Saúde Pública-B	TSPB04-Assistência Técnica de Radiologia	80 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00022/2009
135909-Adilson de Almeida	18/3/2013	Técnico de Saúde Pública-B	TSPB04-Assistência Técnica de Radiologia	80 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00022/2009

**DECRETO Nº. 490 DE 08 DE MAIO DE 2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 138860-APARECIDO PAVAN  
b) TABELA/REF/NIVEL: 30 / I / 1  
c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A

- d) FUNCAO: PSPAMCG-SERVICO DE MEDICINA GERAL  
 e) LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal de Saúde  
 21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2103-DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
 001-DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
 f) DATA VIGÊNCIA: 08/05/2013  
 g) EDITAL DE ABERTURA: 00053/2012  
 h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal De Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

### DECRETO Nº. 498 DE 10 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO  
 b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Gove RNO, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO				
Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Funcao	Tab/Ref/Niv
Secretaria		Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
139009-Nelson Chuvalski	10/5/2013	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00053/2012
139017-Renata Prates Mori	10/5/2013	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00053/2012

### DECRETO Nº. 499 DE 10 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO  
 b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff, - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO				
Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv
Secretaria		Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
139025-Romualdo Yudi Umezu	10/5/2013	Técnico de Saúde Pública	TSPA03-Assistência de Patologia	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2109-Diretoria de Serviços Complementares de Saúde	005-Gerência do Controlab	00067/2011
139033-Luciana dos Santos Carvalho	10/5/2013	Técnico de Saúde Pública	TSPA03-Assistência de Patologia	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2109-Diretoria de Serviços Complementares de Saúde	005-Gerência do Controlab	00067/2011

**DECRETO Nº. 500 DE 10 DE MAIO DE 2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 138991-FERNANDA BARRIONUEVO DA SILVA FERREIRA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / 1 / 1
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d) FUNCAO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal de Saúde  
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2108-DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE  
001-DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE
- f) DATA VIGÊNCIA: 10/05/2013
- g) EDITAL DE ABERTURA: 00070/2012
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

**DECRETO Nº. 541 DE 16 DE MAIO DE 2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário municipal de Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO				
Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Funcao	Tab/Ref/Niv
Secretaria		Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
139041-Regiane Carvalho De Sousa	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1

continua...

21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139050-Carlos Roberto Junior Quadros	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139068-Derci Ferreira De Souza Junior	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139076-Janelis Cristina Da Silva Carvalho	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139084-Raquel Comarella Waltrich	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139092-Helena Lazaro De Oliveira	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139106-Marisa De Souza Silva	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139092-Helena Lazaro De Oliveira	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139122-Adilson Pereira Da Silva	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139130-Simey Araujo Do Nascimento	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139149-Cleodete Alves De Souza	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139157-Eliziane Mendes	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139165-Nilceia Da Silva Almeida	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009
139173-Marcia Gomes De Abreu	16/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00023/2009

**DECRETO Nº. 581 DE 28 DE MAIO DE 2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Secretário Municipal de Governo, Paulo Arcoverde Nascimento - Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

<b>ANEXO ÚNICO</b>				
<b>Servidor</b>	<b>Data Vigência</b>	<b>Cargo-Classe</b>	<b>Funcao</b>	<b>Tab/Ref/Niv</b>
<b>Secretaria</b>		<b>Diretoria</b>	<b>Gerência</b>	<b>Editais de Abertura</b>
139181-Ivan Pozzi	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139190-Mayta Grou Pessuto	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139203-Juracy Dias Ramalho	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139211-Glaucia Elizabete Galvao	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139220-Vanessa Belebecha	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139238-Rafael Gustavo De Mello Couto	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139246-Marcus Felipe Pinto Guanaes	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139254-Danielle Fernanda Cleto	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139262-Carina Silva Marandola	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139270-Leandro Reges Perales	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139289-Andressa Fiorio Zocoler Gonzalez	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139297-Daniel De Oliveira Aglio	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139300-Marcelli Esther Marquetti Vivan Kunhavalick	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139319-Leticia Barbosa Colla Silva	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013

continua...

139327-Raul Campos De Oliveira	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139335-Kelly Fernanda Pereira E Silva	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139343-Artur Palu Neto	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139351-Luciana Carolina Peruzzo	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139360-Eduardo Tramuja De Barbosa E Souza	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013
139378-Hiluis Roberto De Campos	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU02-Serviço de Medicina Geral - Plantonista	70 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	001-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	00030/2013

**DECRETO Nº. 582 DE 28 DE MAIO DE 2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- CONFORME ANEXO ÚNICO
- LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO			
Data Vigência	Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv
	Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
28/5/2013	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90/1/1
	2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	004-Gerência Reg Unid Saúde da Família - Seção Leste	00030/2013
28/5/2013	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90/1/1
	2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00030/2013
28/5/2013	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90/1/1
	2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00030/2013
28/5/2013	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90/1/1
	2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00030/2013

**DECRETO Nº. 583 DE 28 DE MAIO DE 2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO				
Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv
Secretaria		Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
139424-Cristiane Maria Carvalho Lopes	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU03-Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista	70/I/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	004-Gerência do Pronto-Atendimento Infantil (PAI)	00030/2013
139432-Michelle Mussi	28/5/2013	Promotor Plantonista de Saúde Pública-U	PPSPU03-Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista	70/I/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2110-Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde	004-Gerência do Pronto-Atendimento Infantil (PAI)	00030/2013

#### DECRETO Nº. 584 DE 28 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 139440-MANOEL CARLOS ARANTES
- b) TABELA/REF/NIVEL: 9 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- d) FUNCAO: PSPAENF-SERVICO DE ENFERMAGEM
- e) LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal De Saúde  
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2110-DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE  
001-DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
- f) DATA VIGÊNCIA: 28/05/2013
- g) EDITAL DE ABERTURA: 00023/2009
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº. 585 DE 28 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO				
Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv Edital de Abertura
Secretaria		Diretoria	Gerência	
139459-Valquiria Guilherme de Jesus Gomes	28/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79/1/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00023/2009
139467-Jéssica Gomes da Silva	28/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79/1/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00023/2009
139475-Dulce Helena Macena Pacheco	28/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79/1/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00023/2009
139483-Maria Antônia de Figueiredo	28/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79/1/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00023/2009
139491-Amanda Bacelar Xavier Pacheco	28/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79/1/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00023/2009
139505-Patricia Camargo Ferreira	28/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79/1/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00023/2009
139513-Adriane Soraya Oliveira da Rocha Barcellos	28/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79/1/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00023/2009
139521-Cristine Garcia Nucci Ferreira	28/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79/1/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00023/2009
139530-Rinaldo Silveira	28/5/2013	Técnico de Saúde Pública-A	TSPA01-Assistência de Enfermagem	79/1/1
21-Autarquia Municipal de Saúde		2103-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	001-Diretoria de Atenção Primária a Saúde	00023/2009

**DECRETO Nº. 586 DE 28 DE MAIO DE 2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 139548-ROBERTO IEMITSU TATAKIHARA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 19 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A
- d) FUNCAO: TSPA03-ASSISTENCIA DE PATOLOGIA
- e) LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal de Saúde  
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2109-DIRETORIA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE  
005-GERÊNCIA DO CENTROLAB
- f) DATA VIGÊNCIA: 28/05/2013
- g) EDITAL DE ABERTURA: 00067/2011
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário

**DECRETO Nº. 587 DE 28 DE MAIO DE 2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 139556-LARISSA GISLAYNE RODRIGUES DE MORAIS
- b) TABELA/REF/NIVEL: 1 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE DE GESTAO PUBLICA-A
- d) FUNCAO: AGPA08-SERVICO DE COMBATE AS ENDEMIAS
- e) LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal de Saúde  
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2111-DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
002-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- f) DATA VIGÊNCIA: 28/05/2013
- g) EDITAL DE ABERTURA: 00008/2012
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal De Saúde

## **CMTU**

### **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**

## **AVISO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 076/2013-FUL**

**O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD,** torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 347/2013-FUL. Data de abertura: 13/06/2013 às 09:00 horas; Critério: Menor Preço por Item;

Objeto: Aquisição de elevador automotivo para uso nas atividades da Coordenadoria de Frotas e Veículos;

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <[www2.londrina.pr.gov.br/cmtu](http://www2.londrina.pr.gov.br/cmtu)>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7901 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 29 de maio de 2013. Carlos Alberto L. Geirinhas/Diretor-Presidente e Alexander Farias Fermينو/Diretor Administrativo-Financeiro.

## **EXTRATO**

#### **Extrato de resultado final da licitação**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP n° 065/2013-FUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2013-FUL**

A Pregoeira, devidamente designada pelo Ato Executivo N.º001/2013, divulga que embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, onde se registrou que 05 (cinco) empresas retiraram o edital, nenhuma empresa protocolou propostas, portanto, a licitação foi declarada DESERTA.

Londrina, 28 de maio de 2.013. Judite Maria dos Santos - Pregoeira.

# COHAB

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

# PORTARIAS

### PORTARIA Nº 050/2013

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**Resolveu:**

**Art. 1º** Instituir o documento denominado "NOTA TÉCNICA".

**Art. 2º** A Nota Técnica é um documento que se destina a abrigar relatos e pareceres de técnicos especializados da COHAB-LD, com o objetivo de embasar as decisões dos Diretores e dos Conselhos da Companhia, especialmente nos casos de licitações, aditivos, rescisões contratuais, dentre outras.

**Art. 3º** A Nota Técnica deverá ser emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informação específica da área responsável pela matéria.

**Art. 4º** O documento deverá ser elaborado por técnicos no assunto e encaminhado à chefia imediata, para validação e providências devidas.

**Art. 5º** A Nota Técnica deverá ser composta de três partes distintas: introdução, justificativas (fundamentos legais e/ou históricos); desenvolvimento (análise técnica, parecer técnico); conclusões (parecer favorável ou desfavorável, com sugestões e/ou proposições de providências).

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de maio de 2013. José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente

---

### PORTARIA Nº 054/2013

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**RESOLVE:**

I - Designar os funcionários RAFAEL CALIL JORGE FILHO e EDUARDO PARREIRA DA VEIGA para atuarem respectivamente, como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2013, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2013 - COHAB-LD, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção (tintas, areia, brita, cal, argamassa, lixa, pincel e outros), para atender as necessidades da COHAB-LD, pelo prazo de 12 (doze) meses.

II - A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente prazo de execução da Ata de Registro de Preços acima mencionada.

III - Publique-se na forma da lei.

Londrina, 29 de maio de 2013. José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente

---

### PORTARIA Nº 055/2013

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**RESOLVE:**

I - Designar os funcionários EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, RAFAEL CALIL JORGE FILHO e SÁVIO ARAÚJO DE LEMOS SILVA, para atuarem respectivamente, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão Presencial nº

---

013/2013 - COHAB-LD, o qual tem por objeto o Fornecimento de móveis para escritório, para uso na sala da Diretoria Técnica da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD.

II - O Pregão Presencial será realizado no dia 11 de junho de 2013, às 14:30 horas.

III - A presente Portaria tem validade pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

IV - Publique-se na forma da lei.

Londrina, 29 de maio e 2013. José Roberto Hoffmann - -Diretor Presidente

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 - COHAB-LD

**Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº PP-004/2013-COHAB-LD** aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2013, tendo sido o referido ato de HOMOLOGAÇÃO publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, edição nº 2171, do dia 23 de maio de 2013, páginas de 15 à 24, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e afins, para atender as necessidades da COHAB-LD, pelo período de 12 (doze) meses, e, para que produza os efeitos legais, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 826.996.3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.749.719-87, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte nº 1302 - 9º andar e CLAUDEMIR VILALTA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.280.949-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.508.159-53, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza nº 2.335 - Casa 706, ao final assinados, registra a presente Ata de Registro de Preços, contendo os respectivos preços unitários e totais propostos pela empresa primeira classificada e vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49 e 50 - MP3 - DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.063.665/0001-47, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Araicas nº 106 - Vila Góes - Cep 86.026-180, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, ao final assinado, bem como o respectivo preço unitário e total das demais empresas classificadas, conforme segue:

<b>- ITEM 01: Almofada para carimbo nº 03, com tampa de metal, na cor azul - produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 11,14	R\$ 111,40	JAPAM STAMP
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 11,15	R\$ 111,50	MASTER PRINT
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 11,18	R\$ 111,80	PILOT
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 11,26	R\$ 112,60	GÖLLER
<b>- ITEM 02: Apontador para lápis simples, em plástico de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,08	R\$ 10,80	LYKE
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 1,09	R\$ 10,90	LEO E LEO
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,10	R\$ 11,00	JOCAR
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 1,10	R\$ 11,00	LEO E LEO
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,10	R\$ 11,00	LEONORA
<b>- ITEM 03: Bloco de recados tipo (post it) em papel liso e sem estampas, na cor amarela, 76 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas, com adesivo acrílico reposicionável:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00	INFORMS
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00	JOCAR

continua...

3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00	BRW
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00	LEONORA
4º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00	3M
<b>- ITEM 04: Bobina para máquina calculadora, em papel branco, 01 (uma) via, nas dimensões 57mm x 30m - Embalagem com 30 (trinta) unidades - Papel de primeira qualidade:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 0,74	R\$ 148,00	ALOFORM
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 0,75	R\$ 150,00	IMEX
3º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 0,77	R\$ 154,00	ALOFORM
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 0,78	R\$ 156,00	ALOFORM
4º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 0,78	R\$ 156,00	MASTERPRINT
<b>- ITEM 05: Bobina para máquina calculadora, em papel branco, 01 (uma) via, nas dimensões 76mm x 30m - Embalagem com 30 (trinta) unidades - Papel de primeira qualidade:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,10	R\$ 220,00	ALOFORM
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 1,11	R\$ 222,00	ALOFORM
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 1,11	R\$ 222,00	MASTERPRINT
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,12	R\$ 224,00	ALOFORM
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,12	R\$ 224,00	IMEX
<b>- ITEM 06: Borracha Branca, para escrita à lápis, macia - 2x3cm:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 0,45	R\$ 22,50	CIS
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 0,46	R\$ 23,00	RED BOR
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 0,47	R\$ 23,50	GÖLLER
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 0,50	R\$ 25,00	RED BOR
4º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 0,50	R\$ 25,00	RED BOR
<b>- ITEM 07: Caneta esferográfica azul, corpo único sextavado, em resina termoplástica transparente, com orifício mediano na lateral, ponta média com esfera em tungstênio, carga e tampa conectadas por encaixe (sem rosca), tampa com orifício anti-asfíxiante - Produto de primeira qualidade:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 0,68	R\$ 272,00	BIC
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 0,69	R\$ 276,00	BIC
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 0,71	R\$ 284,00	BIC
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 0,72	R\$ 288,00	BIC
4º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 0,72	R\$ 288,00	BIC
<b>- ITEM 08: Caneta esferográfica preta, corpo único sextavado, em resina termoplástica transparente, com orifício mediano na lateral, ponta média com esfera em tungstênio, carga e tampa conectadas por encaixe (sem rosca), tampa com orifício anti-asfíxiante - Produto de primeira qualidade:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 0,68	R\$ 170,00	BIC
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 0,69	R\$ 172,50	BIC
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 0,71	R\$ 177,50	BIC
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 0,72	R\$ 180,00	BIC
4º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 0,72	R\$ 180,00	BIC

continua...

<b>- ITEM 09: Caneta esferográfica vermelho, corpo único sextavado, em resina termoplástica transparente, com orifício mediano na lateral, ponta média com esfera em tungstênio, carga e tampa conectadas por encaixe (sem rosca), tampa com orifício anti-asfíxiante - Produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 0,68	R\$ 102,00	BIC
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 0,69	R\$ 103,50	BIC
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 0,71	R\$ 106,50	BIC
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 0,72	R\$ 108,00	BIC
4º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 0,72	R\$ 108,00	BIC
<b>- ITEM 10: Caneta fluorescente, marca texto, lumi 200, com tinta à base de água, na cor amarela, com ponta dupla face, em poliéster - Produto de primeira qualidade.:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,70	R\$ 612,00	PILOT
2º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,71	R\$ 615,60	PILOT
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,71	R\$ 615,60	PILOT
<b>- ITEM 11: Caneta fluorescente, marca texto, lumi 200, com tinta à base de água, na cor laranja, com ponta dupla face, em poliéster - Produto de primeira qualidade.:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,70	R\$ 20,40	PILOT
2º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,71	R\$ 20,52	PILOT
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,71	R\$ 20,52	PILOT
<b>- ITEM 12: Caneta fluorescente, marca texto, lumi 200, com tinta à base de água, na cor verde, com ponta dupla face, em poliéster - Produto de primeira qualidade.:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,70	R\$ 20,40	PILOT
2º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,71	R\$ 20,52	PILOT
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,71	R\$ 20,52	PILOT
<b>- ITEM 13: Caneta fluorescente, marca texto, lumi 200, com tinta à base de água, na cor rosa, com ponta dupla face, em poliéster - Produto de primeira qualidade.:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,70	R\$ 20,40	PILOT
2º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,71	R\$ 20,52	PILOT
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,71	R\$ 20,52	PILOT
<b>- ITEM 14: Caneta fluorescente, marca texto, lumi 200, com tinta à base de água, na cor azul, com ponta dupla face, em poliéster - Produto de primeira qualidade.:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,70	R\$ 20,40	PILOT
2º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,71	R\$ 20,52	PILOT
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,71	R\$ 20,52	PILOT
<b>- ITEM 18: Clips trançado para papeis nº 01, em aço niquelado Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional - caixa com 12 unidades:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,47	R\$ 148,20	BACCHI

continua...

2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 2,48	R\$ 148,80	GASFER
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,49	R\$ 149,40	BACCHI
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 2,49	R\$ 149,40	CLIPS NEW
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,49	R\$ 149,40	BACCHI
<b>- ITEM 19: Cola em bastão, branca, não tóxica, à base de éter poliglucosídeo, com embalagem de 10g, com tampa, produto de primeira qualidade:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,75	R\$ 825,00	PRITT
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 2,76	R\$ 828,00	PRITT
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,77	R\$ 831,00	PRITT
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,77	R\$ 831,00	LEONORA
<b>- ITEM 20: Corretivo Líquido à base de água, inodoro e atóxico, 18 ml:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,96	R\$ 98,00	GÖLLER
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 1,97	R\$ 98,50	ARTMAXI
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,98	R\$ 99,00	PIRATININGA
4º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 2,00	R\$ 100,00	MARIPEL
5º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,01	R\$ 100,50	ARTMAXI
<b>- ITEM 21: Elástico para dinheiro, resistentes e macios, composto de borracha natural - pacote com 1Kg (hum quilograma), com validade mínima de 12 (doze) meses - Produto de primeira qualidade.:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 24,50	R\$ 294,00	FULGOR
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 24,51	R\$ 294,12	RED BOR
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 24,55	R\$ 294,60	RED BOR
4º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 24,55	R\$ 294,60	RED BOR
5º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 24,55	R\$ 294,60	RED BOR
<b>- ITEM 22: Etiqueta autoadesiva em formulários contínuos – cor branca – (89 x 23,4) produto de primeira qualidade:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 96,57	R\$ 965,70	POLIFIX
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 96,58	R\$ 965,80	INFORMS
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 96,59	R\$ 965,90	POLIFIX
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 96,67	R\$ 966,70	POLIFIX
<b>- ITEM 23: Extrator de grampos, modelo espátula, em aço niquelado - Produto de primeira qualidade:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,17	R\$ 43,40	GASFER
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,18	R\$ 43,60	CARBRINK
3º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 2,21	R\$ 44,20	CARBRINK
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 2,21	R\$ 44,20	CARBRINK
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,22	R\$ 44,40	GÖLLER
<b>- ITEM 24: Grafite para lapiseira 0.5 2B, com 60mm de comprimento, Embalagem com 12 (doze) unidades - Produto de primeira qualidade:</b>				
		<b>Valor Unitário Oferecido</b>	<b>Valor Final Oferecido</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>			<b>Marca</b>
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,12	R\$ 42,40	GÖLLER

continua...

2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 2,13	R\$ 42,60	LEO E LEO
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 2,13	R\$ 42,60	LEO E LEO
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,14	R\$ 42,8 0	LEONORA
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,14	R\$ 42,80	JOCAR

**- ITEM 27: Grampo para grampeador 26/6, podendo ser cobreado ou prateado, embalagem com 5000 (cinco mil) grampos - Produto de primeira qualidade:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 3,21	R\$ 160,50	KIT
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 3,22	R\$ 161,00	JOCAR
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 3,25	R\$ 162,50	JOCAR
4º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 3,27	R\$ 163,50	JOCAR
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 3,27	R\$ 163,50	LEONORA

**- ITEM 28: Lâmina para reposição de estilete – estreita:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 0,23	R\$ 4,60	GÖLLER
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 0,24	R\$ 4,80	JOCAR
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 0,25	R\$ 5,00	GÖLLER
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 0,25	R\$ 5,00	LEO E LEO
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 0,25	R\$ 5,00	LEONORA

**- ITEM 29: Lâmina para reposição de estilete – larga:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 0,36	R\$ 7,20	GÖLLER
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 0,37	R\$ 7,40	JOCAR
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 0,38	R\$ 7,60	GÖLLER
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 0,38	R\$ 7,60	LEO E LEO
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 0,38	R\$ 7,60	LEONORA

**- ITEM 30: Lápis borracha, corpo cilíndrico sextavado ou liso, em madeira de reflorestamento, com mínimo de 175 mm de comprimento - Produto de primeira qualidade:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,57	R\$ 51,40	LABRA
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 2,58	R\$ 51,60	LABRA
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 2,60	R\$ 52,00	EBRASECOLE
4º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,62	R\$ 52,40	MERCUR
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,62	R\$ 52,40	LABRA

**- ITEM 31: Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,5 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, de primeira qualidade.:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,81	R\$ 28,10	GÖLLER
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,82	R\$ 28,20	JOCAR
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 2,85	R\$ 28,50	LEO E LEO
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,85	R\$ 28,50	LEONORA

continua...



<b>- ITEM 32: Livro de atas, com capa e contracapa em papelão 697g/m<sup>2</sup> e folhas internas em papel branco, sem margens gramatura 56g/m<sup>2</sup>, nas dimensões 203mm x 298mm, com 100 (cem) folhas - Produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 8,23	R\$ 41,15	SÃO DOMINGOS
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 8,24	R\$ 41,20	SÃO DOMINGOS
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 8,25	R\$ 41,25	SÃO DOMINGOS
4º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 8,30	R\$ 41,50	FORONI
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 8,30	R\$ 41,50	TAMOIO
<b>gramatura 63 g/m<sup>2</sup>, nas dimensões 153mm x 216mm, com 104 (cento e quatro) folhas - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 6,86	R\$ 205,80	SÃO DOMINGOS
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 6,87	R\$ 206,10	SÃO DOMINGOS
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 6,89	R\$ 206,70	SÃO DOMINGOS
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 6,89	R\$ 206,70	FORONI
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 6,89	R\$ 206,70	TILIBRA
<b>- ITEM 34: Papel sulfite A3, branco alcalino, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, nas dimensões 297mm x 420mm, pacote com 500 (quinhentas) folhas - Produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 28,52	R\$ 2.852,00	CHAMEX
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 28,53	R\$ 2.853,00	REPORT
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 28,57	R\$ 2.857,00	REPORT
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 28,57	R\$ 2.857,00	REPORT
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 28,57	R\$ 2.857,00	CHAMEX
<b>- ITEM 35: Papel térmico para fax, bobina nas dimensões 215mm x 30m - Produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 5,21	R\$ 260,50	ALFORM
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 5,22	R\$ 261,00	ALFORM
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 5,25	R\$ 262,50	FAXFORM
4º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 5,28	R\$ 264,00	MAXIPRINT
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 5,28	R\$ 264,00	ALFORM
<b>- ITEM 36: Pasta para papéis, em material plástico polionda, nas dimensões 20mm x 250mm x 350mm, com abas montáveis e com elástico externo para fechamento - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,20	R\$ 770,00	POLIONDA
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 2,21	R\$ 773,50	ALAPLAST
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 2,21	R\$ 773,50	POLYCART
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,22	R\$ 777,00	POLIONDA
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,22	R\$ 777,00	ALAPLAST

continua...

<b>- ITEM 37: Pasta para papéis, em material plástico polionda, nas dimensões 35mm x 250mm x 350mm, com abas montáveis e com elástico externo para fechamento - Produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,74	R\$ 959,00	POLIONDA
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,75	R\$ 962,50	POLIONDA
3º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 2,78	R\$ 973,00	ALAPLAST
4º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 2,80	R\$ 980,00	POLYCART
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,80	R\$ 980,00	ALAPLAST
<b>- ITEM 38: Pasta para papéis, em material plástico polionda, nas dimensões 50mm x 250mm x 350mm, com abas montáveis e com elástico externo para fechamento - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,82	R\$ 987,00	POLIONDA
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 2,83	R\$ 990,50	ALAPLAST
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,86	R\$ 1.001,00	POLIONDA
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 2,86	R\$ 1.001,00	POLYCART
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 2,86	R\$ 1.001,00	ALAPLAST
<b>- ITEM 39: Pasta para papéis, em papel de gramatura 180g/m² envernizado, sem estampas, com elásticos e abas internas, sem lombo, nas dimensões aproximadas de 225mm x 330mm - Produto de primeira qualidade - cores diversas:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,34	R\$ 536,00	COLORPRESS
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,35	R\$ 540,00	POLYCART
3º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 1,40	R\$ 560,00	COLORPRESS
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 1,40	R\$ 560,00	POLYCART
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,41	R\$ 564,00	ALAPLAST
<b>- ITEM 40: Pasta para papéis, em papel de gramatura 180g/m² envernizado, sem estampas, sem abas internas, sem lombo e com grampo trilho para acomodação de folhas perfuradas, nas dimensões aproximadas de 225mm x 330mm - Produto de primeira qualidade – cores diversas:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,34	R\$ 469,00	COLORPRESS
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,35	R\$ 472,50	POLYCART
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 1,35	R\$ 472,50	COLORPRESS
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 1,35	R\$ 472,50	POLYCART
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,36	R\$ 476,00	ALAPLAST
<b>- ITEM 41: Pasta registradora A-Z lombo estreito, em cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g/m², tigrada, nas dimensões 60mm x 345mm x 285mm, com rótulo para identificação, com mecanismo e compressor níquelados - Produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 5,84	R\$ 876,00	BRW
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 5,85	R\$ 877,50	FRAMA
3º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 5,87	R\$ 880,50	POLYCART
4º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 5,88	R\$ 882,00	FRAMA
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 5,88	R\$ 882,00	FRAMA

continua...

**- ITEM 42: Pasta registradora A-Z lombo largo, em cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g/m<sup>2</sup>, tigrada, nas dimensões 80mm x 345mm x 285mm, com rótulo para identificação, com mecanismo e compressor niquelados - Produto de primeira qualidade:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 6,39	R\$ 958,50	BRW
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 6,40	R\$ 960,00	FRAMA
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 6,40	R\$ 960,00	POLYCART
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 6,41	R\$ 961,50	FRAMA
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 6,42	R\$ 963,00	FRAMA

**- ITEM 43: Pasta Suspensa, em papel Kraft, marmorizada, com haste em metal e ponteira plástica, acompanhada de etiqueta para identificação do documento, Produto de primeira qualidade:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 1,81	R\$ 724,00	COLORPRESS
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 1,82	R\$ 728,00	COLORPRESS
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,85	R\$ 740,00	DELLO
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 1,85	R\$ 740,00	FRAMA
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,85	R\$ 740,00	FRAMA

**- ITEM 47: Resina umectante para dedos, não tóxico, em estado pastoso, 12g, com prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses - Produto de primeira qualidade:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 3,29	R\$ 329,00	RADEX
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 3,30	R\$ 330,00	GÖLLER
3º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 3,32	R\$ 332,00	RADEX
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 3,32	R\$ 332,00	RADEX
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 3,33	R\$ 333,00	RADEX

**- ITEM 48: Reforço autoadesivo plástico transparente – diâmetro de 14,5 mm – caixa com 150 unidades:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 2,64	R\$ 52,80	POLIFIX
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 2,65	R\$ 53,00	ROMITEC
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 2,65	R\$ 53,00	VULCAN

**- ITEM 49: Saco plástico ofício 04 furos, medidas mínimas 23cmx33cm – no mínimo 10 micras:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 0,05	R\$ 500,00	DAC
2º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 0,06	R\$ 600,00	DAC
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 0,06	R\$ 600,00	DAC

**- ITEM 50: Tesoura média em inox e com cabo plástico de boa qualidade:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.	R\$ 10,57	R\$ 105,70	DESART
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 10,58	R\$ 105,80	JOCAR
3º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 10,60	R\$ 106,00	JOCAR
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 10,60	R\$ 106,00	JOCAR
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 10,60	R\$ 106,00	LEONORA

1. Valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços: R\$. 16.101,25 (dezesesseis mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos).
2. Órgão Gerenciador: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD;
3. Forma de Contratação: emissão de REQUISICÕES, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
4. Condições de Pagamento: de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
5. Forma de Execução, Entrega e Recebimento: de acordo com o Edital de Licitação e seus Anexos;
6. Prazo de Execução e Vigência da presente Ata: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, e o prazo de vigência terá início a partir da assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
7. Possibilidade de Prorrogação: a critério da COHAB-LD, observada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
8. Hipóteses de Cancelamento da Ata, Penalidades e Sanções: de acordo com o Edital e seus Anexos;
9. Obrigações entre as partes: de acordo com o Edital e seus Anexos;
10. Gestão da presente Ata de Registro de Preços: será feita por funcionários da COHAB-LD, a serem designados por Portaria, os quais efetuarão a emissão da REQUISICÃO, o recebimento dos produtos e a constatação da adequação do objeto entregue às especificações constantes no processo que lhe deu origem, mediante aceite na Nota Fiscal/Fatura, encaminhando à Seção de Suprimentos para que providencie junto à Tesouraria o pagamento da mesma, bem como demais obrigações contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

A presente Ata entra em vigor a partir da sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na imprensa oficial, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A COHAB-LD deverá efetuar a contratação dos serviços mediante a expedição de REQUISICÃO, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A COHAB-LD poderá efetuar a contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições e regras estabelecidas no Edital de Licitação que a deu origem.

Londrina/PR, 24 de maio de 2013. Claudemir Vilalta - Diretor Administrativo-Financeiro, José Roberto Diretor - Presidente Hoffmann, MP3 - Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar LTDA - EPP. Marcelo Paulino de Oliveira - Sócio-Administrador

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013 - COHAB-LD

**Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº PP-004/2013-COHAB-LD** aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2013, tendo sido o referido ato de HOMOLOGAÇÃO publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, edição nº 2171, do dia 23 de maio de 2013, páginas de 15 à 24, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e afins, para atender as necessidades da COHAB-LD, pelo período de 12 (doze) meses, e, para que produza os efeitos legais, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 826.996.3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.749.719-87, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte nº 1302 - 9º andar e CLAUDEMIR VILALTA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.280.949-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.508.159-53, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza nº 2.335 - Casa 706, ao final assinados, registra a presente Ata de Registro de Preços, contendo os respectivos preços unitários e totais propostos pela empresa primeira classificada e vencedora do certame para os itens 15, 16, 17, 25, 26, 44, 45 e 46 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.652.305/0001-87, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Doutor Moacir Martins nº 57, Jardim San Fernando - Cep 86.040-330, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, NEIDE DE CAMPOS GAVA, ao final assinada, bem como o respectivo preço unitário e total das demais empresas classificadas, conforme segue:

<b>- ITEM 15: Clips para papeis 2/0, em aço niquelado, embalagem com 500g - Produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 7,05	R\$ 282,00	DIMPACTO
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 7,09	R\$ 283,60	DIMPACTO
3º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 7,15	R\$ 286,00	JOCAR
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 7,17	R\$ 286,80	LEONORA

continua...

<b>- ITEM 16: Clips para papeis 6/0, em aço niquelado, embalagem com 500g - Produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 7,05	R\$ 105,75	DIMPACTO
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 7,09	R\$ 106,35	DIMPACTO
3º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 7,15	R\$ 107,25	JOCAR
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 7,17	R\$ 107,55	LEONORA
<b>- ITEM 17: Clips para papeis 8/0, em aço niquelado, embalagem com 500g - Produto de primeira qualidade:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 7,05	R\$ 70,50	DIMPACTO
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA.	R\$ 7,09	R\$ 70,90	DIMPACTO
3º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 7,15	R\$ 71,50	JOCAR
4º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 7,17	R\$ 71,70	LEONORA
<b>- ITEM 25: Grampo para grampeador de madeira 106/8 – caixa com 3.000 - prata:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 7,70	R\$ 15,40	BRW
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 7,73	R\$ 15,46	GASFER
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 7,75	R\$ 15,50	BACCHI
3º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 7,75	R\$ 15,50	CIS
<b>- ITEM 26: Grampo para grampeador de madeira 23/13 – caixa com 5.000 - prata:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 15,40	R\$ 30,80	BRW
2º Colocada	ANDIPEL PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 15,45	R\$ 30,90	BRW
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 15,45	R\$ 30,90	CIS
3º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 15,48	R\$ 30,96	LEONORA
<b>- ITEM 44: Pincel atômico ponta porosa 850 – cor preto:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,95	R\$ 195,00	PILOT
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 1,97	R\$ 195,00	GRAMPLINE
2º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,97	R\$ 197,00	LEONORA
<b>- ITEM 45: Pincel atômico ponta porosa 850 – cor azul:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,95	R\$ 390,00	PILOT
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 1,97	R\$ 390,00	GRAMPLINE
2º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,97	R\$ 394,00	LEONORA
<b>- ITEM 46: Pincel atômico ponta porosa 850 – cor vermelha:</b>				
Classificação	Empresa	Valor Unitário Oferecido	Valor Final Oferecido	Marca
1º Colocada	CAMPOS & GAVA LTDA	R\$ 1,95	R\$ 195,00	PILOT
2º Colocada	PERAS & ROSSI LTDA	R\$ 1,97	R\$ 195,00	GRAMPLINE
2º Colocada	AS DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME.	R\$ 1,97	R\$ 197,00	LEONORA

- Valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços: R\$. 1.284,45 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
- Órgão Gerenciador: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD;
- Forma de Contratação: emissão de REQUISIÇÕES, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
- Condições de Pagamento: de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
- Forma de Execução, Entrega e Recebimento: de acordo com o Edital de Licitação e seus Anexos;
- Prazo de Execução e Vigência da presente Ata: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, e o prazo de vigência terá início a partir da assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
- Possibilidade de Prorrogação: a critério da COHAB-LD, observada as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993;
- Hipóteses de Cancelamento da Ata, Penalidades e Sanções: de acordo com o Edital e seus Anexos;
- Obrigações entre as partes: de acordo com o Edital e seus Anexos;
- Gestão da presente Ata de Registro de Preços: será feita por funcionários da COHAB-LD, a serem designados por

Portaria, os quais efetuarão a emissão da REQUISIÇÃO, o recebimento dos produtos e a constatação da adequação do objeto entregue às especificações constantes no processo que lhe deu origem, mediante aceite na Nota Fiscal/Fatura, encaminhando à Seção de Suprimentos para que providencie junto à Tesouraria o pagamento da mesma, bem como demais obrigações contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

A presente Ata entra em vigor a partir da sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na imprensa oficial, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A COHAB-LD deverá efetuar a contratação dos serviços mediante a expedição de REQUISIÇÃO, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A COHAB-LD poderá efetuar a contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições e regras estabelecidas no Edital de Licitação que a deu origem.

Londrina/PR, 24 de maio de 2013. Claudemir Vilalta -Diretor Administrativo-Financeiro, José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente Campos & Gava Ltda - ME. - Neide de Campos Gava - Sócia-Administrador

## EXTRATOS

### Extrato do Contrato Administrativo nº 007/2013

Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de serviços especializados de remoção, carga e descarte dos entulhos existentes em terrenos de propriedade da COHAB-LD, localizados em diversos locais da cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Recursos: Próprios da COHAB-LD.

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente, José Roberto Hoffmann e Hisae Gunji, como Contratada a empresa Retroterra Terraplenagem Ltda - ME., neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Márcia Regina Piasentim de Oliveira.

Valor Total O valor total limitado a R\$. 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente a raspagem, remoção e destinação de no máximo 450 (quatrocentos e cinquenta) metros cúbicos, ao preço unitário de R\$. 32,00 (trinta e dois reais) o metro cúbico e o pagamento será feito mensalmente, de acordo com os serviços realizados, de conformidade com a metragem cúbica executada, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Dos Prazos: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela COHAB-LD e a vigência contratual se encerrará 60 (sessenta) dias, após a conclusão dos serviços.

Data de assinatura: 27 de maio de 2013. Londrina, 27 de maio de 2013. José Roberto Hoffmann -Diretor Presidente

### Extrato do Instrumento Particular de Cessão de Uso a Título Precário e Não-Oneroso

Modalidade: Dispensa de Licitação nos Termos da Legislação Pertinente.

Objeto: Cessão de Uso a Título Precário e Não-Oneroso do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Engenheiro Aquiles Stenghel, localizado nesta cidade de Londrina- PR, de propriedade da COHAB-LD;

Partes Contratantes: Como Cedente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, José Roberto Hoffmann e Claudemir Vilalta e como Cessionária, a Associação de Moradores do C.H. Aquiles Stenghel, neste ato representada por seu Presidente Antonio Bernardo da Silva .

Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de maio de 2013, com término previsto para o dia 02 de maio de 2014.

Data de assinatura : 02 de maio de 2013.

Londrina, 24 de maio de 2013. José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente

# FEL

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

# EDITAIS

**EDITAL Nº 010/2013-FEL**

DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO DE CANDIDATOS NA 2ª ETAPAAO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL 001/2013 - FEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

Faço pública para conhecimento dos interessados o resultado definitivo dos candidatos na 2ª etapa do Teste Seletivo aberto pelo Edital 001/2013-FEL, em conformidade com item 5 do referido Edital, destinado ao desenvolvimento de estágio na Fundação de Esportes de Londrina, conforme Anexo Único deste, vez que não houve interposição de recurso.

Londrina, 29 de maio de 2013. Elber Giovane de Souza - Diretor Presidente Fundação de Esportes de Londrina

**Anexo Único do Edital nº 010/2013-FEL**  
**Divulga resultado definitivo 2ª etapa do Teste Seletivo de Estagiários**

Curso	EDUCAÇÃO FISICA E ESPORTE		
Inscrição	Nome	Nota	Situação
13001002823	ANTONIO MAMPRIN FILHO	0	REPROVADO
13001004109	LIDIA CRISTINA DOS SANTOS	70	APROVADO
13001003838	ADRIANA DE FARIA	60	APROVADO
13001003099	IVAN EDUARDO DA SILVA	50	APROVADO
13001001827	RONALDO PEREIRA BEALTA	80	APROVADO
13001002025	ALEXANDRE HAMMERSCHLAG	60	APROVADO
13001004150	NAIARA OLIVEIRA BASTOS	0	REPROVADO
13001000626	FABIO LOPES DE MENEZES	60	APROVADO
13001000308	BIANCA ANDRADE BARBARA	50	APROVADO
13001002238	JOSE ANTONIO CORREIA LIMA	50	APROVADO

**EDITAL Nº 011/2013-FEL**

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL 001/2013 - FEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA**

Faço pública para conhecimento dos interessados a divulgação da classificação final do Teste Seletivo aberto pelo Edital 001/2013-FEL, em conformidade com item 6 do referido Edital, destinado ao desenvolvimento de estágio na Fundação de Esportes de Londrina, conforme Anexo Único deste.

Londrina, 29 de maio de 2013. Elber Giovane de Souza - Diretor Presidente Fundação de Esportes de Londrina

**Anexo Único do Edital nº 011/2013-FE**  
**Divulga classificação final do Teste Seletivo de Estagiários**

Curso	EDUCAÇÃO FISICA E ESPORTE			
Inscrição	Nome	média final	Classificação	Situação
13001000324	GAUDENCIO BENTO SAMUYENGA	93	1	APROVADO
13001001746	MARCIO BORGES RIBEIRO JUNIOR	89	2	APROVADO
13001000707	CAMILA DE OLIVEIRA PORTO	89	3	APROVADO
13001000790	REGINALDO DA CRUZ SILVA	79	4	APROVADO
13001000332	ANDRE SANTANA GRELLA	78	5	APROVADO
13001000251	GLEISON ALVES	77	6	APROVADO
13001004168	ANDRESSA DOS SANTOS BONAVIGO	77	7	APROVADO
13001001649	GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA GONCALVES	76	8	APROVADO
13001003129	FELIPE PEREIRA DA SILVA	75	9	APROVADO
13001001738	RHUAM FELIX GERTRUDES	75	10	APROVADO
13001002432	CAMILA BARROS ZANI	74,5	11	APROVADO
13001000618	ADRIANO APARECIDO MARTINS CHAVES	74,5	12	APROVADO
13001001410	GUILHERME STRASS MIATTO	74	13	APROVADO
13001000286	JULIA LUNARDELLI MONTEIRO DE ALMEIDA	74	14	APROVADO
13001000677	RAFAEL LOCATELI	73	15	APROVADO
13001004044	BRUNO CORREA BERNARDO	72	16	APROVADO
13001003021	ISRAEL BATISTA ROSA FILHO	72	17	APROVADO
13001003412	CARLOS WILLIAM NEVES	71	18	APROVADO
13001003811	ANITA CLARA DOS REIS NIITSUMA	71	19	APROVADO
13001004222	JULIANE CRISTINA LEME	70	20	APROVADO
13001004052	LUCAS DEMARCHI MATOS	69	21	APROVADO
13001004095	LUANA ALCANTARA DOS SANTOS	69	22	APROVADO
13001002033	ELOIZE FRANCISCA DA SILVA	68	23	APROVADO

continua...

13001002041	EDUARDO DO CARMO SANTOS	68	24	APROVADO
13001000367	GUILHERME LUIZ MANTOANI	68	25	APROVADO
13001001827	RONALDO PEREIRA BEALTA	67	26	APROVADO
13001004060	RENAN BATISTA MARINHO	66,5	27	APROVADO
13001002696	LEANDRO HENRIQUE MORAES INVENCAO	66,5	28	APROVADO
13001002700	LETICIA PEREIRA BENEVIDES	65	29	APROVADO
13001003072	SERGIO RICARDO ROSA DA SILVA	64	30	APROVADO
13001001223	IVIS DA SILVA DIAS	63	31	APROVADO
13001001720	RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS	62	32	APROVADO
13001002050	CAROLINE DOS SANTOS GUILARDI	62	33	APROVADO
13001002424	CLAUDEMIR DA SILVA	62	34	APROVADO
13001004109	LIDIA CRISTINA DOS SANTOS	62	35	APROVADO
13001004230	NATHALIA CHRISTINA COUTINHO	60	36	APROVADO
13001002661	LUIZA PIRES DE LEMOS	60	37	APROVADO
13001001843	ANDRE PINHEIRO DE SOUZA	60	38	APROVADO
13001001711	JHULLY CRISTINA DIAS DUARTE	58	39	APROVADO
13001001690	EDILAINE FUNGARI CAVALCANTE	58	40	APROVADO
13001003145	CAROLINE DE OLIVEIRA RIEDO	57	41	APROVADO
13001003838	ADRIANA DE FARIA	57	42	APROVADO
13001002025	ALEXANDRE HAMMERSCHLAG	57	43	APROVADO
13001000669	DOUGLAS KRATKI DA SILVA	56	44	APROVADO
13001001819	GUSTAVO GONCALVES LEANDRO	56	45	APROVADO
13001001673	RODOLFO DE PAULA RUSSI	56	46	APROVADO
13001000626	FABIO LOPES DE MENEZES	55	47	APROVADO
13001003099	IVAN EDUARDO DA SILVA	52	48	APROVADO
13001002629	JOICY BATISTA DE SOUZA	52	49	APROVADO
13001000308	BIANCA ANDRADE BARBARA	50	50	APROVADO
13001002238	JOSE ANTONIO CORREIA LIMA	50	51	APROVADO
13001001754	ALEX MARIA	*	*	ELIMINADO
13001002823	ALEXANDRE PALHANO	*	*	ELIMINADO
13001004150	ALINE CRISTINA LEAL DA SILVA	*	*	ELIMINADO
13001003048	ALINE DA SILVA	*	*	ELIMINADO
13001001622	AMANDA VENTRELLA	*	*	ELIMINADO
13001000227	ANA PAULA DE MELO LOPES	*	*	ELIMINADO
13001002220	ANA VALERIA DE PAULA	*	*	ELIMINADO
13001004184	ANDRE LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	*	*	ELIMINADO
13001000693	ANTONIO MAMPRIN FILHO	*	*	ELIMINADO
13001000782	AUGUSTO RUYZ PEDRACI	*	*	ELIMINADO
13001002246	BRENDA SILVA MELLO	*	*	ELIMINADO
13001000235	BRUNO CAZANGI VIRMOND	*	*	ELIMINADO
13001000219	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	*	*	ELIMINADO
13001002688	CAMILLA RODRIGUES FERNANDES	*	*	ELIMINADO
13001002017	CAMYLE NUNES NEGRAO	*	*	ELIMINADO
13001002068	CARLA DANIELE XIMENES	*	*	ELIMINADO
13001000774	CARLOS GUSTAVO GARCIA MARTINELLI	*	*	ELIMINADO
13001001428	CARLOS HENRIQUE MADIA FILHO	*	*	ELIMINADO
13001004206	CAROLINE BRITO DE LIMA	*	*	ELIMINADO
13001004249	CAROLINE GABRIELE DOS SANTOS	*	*	ELIMINADO
13001001657	CAROLINE MARQUES	*	*	ELIMINADO
13001003846	CECILIA ALVIM RIBEIRO	*	*	ELIMINADO
13001002289	CLAUDIA ALDUAN	*	*	ELIMINADO
13001002440	DELGIVAN SANTOS SOARES	*	*	ELIMINADO
13001001215	DIAN CARLA CARDOSO	*	*	ELIMINADO
13001000642	DIANA CAROLINE FERREIRA CASTILHO	*	*	ELIMINADO
13001000766	DIEGO MESSIAS DOS SANTOS	*	*	ELIMINADO
13001003013	DIEGO PEREIRA SANTOS	*	*	ELIMINADO
13001000804	DIEGO REIS	*	*	ELIMINADO
13001002211	DORIEBESON MENDES	*	*	ELIMINADO
13001001029	EDY CARLOS LEITE JUNIOR	*	*	ELIMINADO

continua...



13001003030	EIDI HENRIQUE KAWAZOE	*	*	ELIMINADO
13001003064	ELBER CHAGAS	*	*	ELIMINADO
13001000243	ELIS MICHELLE GODOI BUENO	*	*	ELIMINADO
13001002262	ERICA CRISTINA SUDAN	*	*	ELIMINADO
13001002300	ERIKA NUNES ALVES	*	*	ELIMINADO
13001001665	FABIO KENJI HIRUO AIDA	*	*	ELIMINADO
13001002254	FELIPE EGYDIO MAIOLA	*	*	ELIMINADO
13001002270	FELIPE VERGILIO	*	*	ELIMINADO
13001000413	FERNANDA CHRISTINA QUILES MARTINS	*	*	ELIMINADO
13001003056	GABRIEL PRIOSTI CAMILO	*	*	ELIMINADO
13001001681	GABRIEL RENAN ALBERGUINE	*	*	ELIMINADO
13001000812	GABRIEL VIANA SOARES	*	*	ELIMINADO
13001000421	GESSICA DE OLIVEIRA PADUA	*	*	ELIMINADO
13001001762	GRASIELLE GARCIA GONCALVES FAGUNDES	*	*	ELIMINADO
13001003137	HAILA ELIS RAVAGNANI DOS SANTOS	*	*	ELIMINADO
13001001010	HAMILTON DE OLIVEIRA	*	*	ELIMINADO
13001004079	ILMARA BORGES DOS SANTOS	*	*	ELIMINADO
13001000731	ISABELA KAROLLINE CASCIOLA	*	*	ELIMINADO
13001001614	IZAIAS VITOR DA SILVA NETO	*	*	ELIMINADO
13001001703	JAQUELINE LOPES JORDAO	*	*	ELIMINADO
13001003617	JOAO PAULO BARBOSA SALES DA SILVA	*	*	ELIMINADO
13001004010	JOAO PEDRO MORAES RISSATI	*	*	ELIMINADO
13001003668	LEANDRO WILLIAN VOLPATO	*	*	ELIMINADO
13001000758	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	*	*	ELIMINADO
13001003080	LOANI LANDIN ISTCHUK	*	*	ELIMINADO
13001001835	LOURDES CONCEICAO SCHMITT	*	*	ELIMINADO
13001003153	LUANA DA SILVA LEME	*	*	ELIMINADO
13001003218	LUIS FERNANDO SILVA DOMINGUES	*	*	ELIMINADO
13001004028	LUIZ EDUARDO EDUARDO LOT	*	*	ELIMINADO
13001000685	LUIZ HENRIQUE ARNALDO MORENO	*	*	ELIMINADO
13001000278	MARCELO ALEFFE ALFF	*	*	ELIMINADO
13001000359	MARCIO JOSE PEREIRA ANANIAS	*	*	ELIMINADO
13001004117	MARIA FERNANDA DANTA	*	*	ELIMINADO
13001004125	MARIANE SIMOES BERGAMO	*	*	ELIMINADO
13001004133	MARLON PACO MARTINS DE SOUZA	*	*	ELIMINADO
13001002815	MAYARA CRISTINA NOVAES	*	*	ELIMINADO
13001003633	NAIARA OLIVEIRA BASTOS	*	*	ELIMINADO
13001003102	NARA MATHOSO BONEZI	*	*	ELIMINADO
13001002637	NATHAN MILLE DA COSTA	*	*	ELIMINADO
13001000316	NATHANA BOESSIO CASSINS	*	*	ELIMINADO
13001001630	OTONIEL SILVA MOURA	*	*	ELIMINADO
13001003641	PALOMA KAREN FERREIRA EUZEBIO	*	*	ELIMINADO
13001000715	PAMELA HELOISE PIMENTEL	*	*	ELIMINADO
13001001436	PAMELA KAROLINE DE CAMPOS RAMOS	*	*	ELIMINADO
13001001444	PAMELA MAYARA RIBEIRO ALVES	*	*	ELIMINADO
13001000723	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS	*	*	ELIMINADO
13001000740	RAFAEL FARIA DE OLIVEIRA	*	*	ELIMINADO
13001002645	RAFAEL HIDALGO LOBATO	*	*	ELIMINADO
13001002653	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA	*	*	ELIMINADO
13001004036	RENAN MAIA DOS SANTOS	*	*	ELIMINADO
13001004087	RENATO GALINDO DA SILVA	*	*	ELIMINADO
13001004141	RICARDO OZORIO PAVAN	*	*	ELIMINADO
13001004176	ROMEU AMERICO FAEDO FONTANA	*	*	ELIMINADO
13001004192	SAMYR LUNA BARION	*	*	ELIMINADO
13001004214	SARAH REGINA BARBOZA	*	*	ELIMINADO
13001002670	SUELLEN CRISTHINE CASTRO ALVES	*	*	ELIMINADO
13001002610	TAMIRIS ROSA DA SILVA	*	*	ELIMINADO
13001003110	TATIANA DA COSTA DE OLIVEIRA	*	*	ELIMINADO
13001000294	TATIANE APARECIDA CRUZ	*	*	ELIMINADO

continua...

13001000650	THAIS COSTA MANSANO	*	*	ELIMINADO
13001003820	THAIS CRISTINA FERNANDES DA SILVA	*	*	ELIMINADO
13001003420	THALIS CAMILA OLIVEIRA DOMINGOS	*	*	ELIMINADO
13001002416	THIAGO BARBOSA CAMPOS	*	*	ELIMINADO
13001000634	VICTOR HUGO CONTIJO LIMA	*	*	ELIMINADO
13001003650	VICTOR HUGO SANDER	*	*	ELIMINADO
13001002297	VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*	*	ELIMINADO
13001000340	VINICIUS PIERROBOM CORDEIRO	*	*	ELIMINADO
13001000260	VINICIUS ROBERTO BARROS	*	*	ELIMINADO
13001003625	WEDSON BERMARDO DOS SANTOS	*	*	ELIMINADO
13001001452	WILLIAM DAVID SANTOS QUEIROZ CAMARGO	*	*	ELIMINADO

# SERCOMTEL S.A.

ASK - COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER

## EXTRATO

**EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2012**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-2012**

MODALIDADE: Pregão n.º 010/2012- Processo Administrativo. 015/2012

PARTES: COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER e ARCLIMAC AR CONDICIONADO LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da emissão da Autorização para início dos serviços e alteração da forma de pagamento do contrato de prestação de serviço N.º 015/2012 oriundo do pregão N.º 010/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta-Contábil n.º 1231010003 - Máquinas e Equipamentos.

VALOR DO ADITIVO: Para o período descrito acima neste instrumento, a ASK pagará os 50% (cinquenta por cento) referente à última parcela do valor total do contrato primitivo sendo 40% (quarenta por cento) no dia 01/03/2013 e 10% (dez por cento) em até 10 dias após o recebimento total dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias

DATA E ASSINATURA: Londrina, 07/02/2013 - Jefferson Ricardo Belasque e Pedro Antonio Morette (ASK), Pedro Henrique dos Santos (ARCLIMAC).

# SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

## EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2013**

**Processo Administrativo n.º 018/2013.**

MODALIDADE: Pregão n.º 010/2013.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços para o fornecimento do material constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	EMS	Garantia	Quantidade
			Mínima	Registrada
9	Cabo Telefônico CCE APL 65 – 6 pares	576/02	2 anos	50.000

PREÇO: Fica registrado o preço unitário conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)
9	Cabo Telefônico CCE APL 65 – 6 pares	2,21

PRAZO: A presente Ata fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 02/05/2013 - Christian Perillier Schneider e Flávio Luiz Borsato (SERCOMTEL); Luiz Marcelo Majauskis (AMPHENOL).

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

## LEI

### LEI Nº 11.847 DE 28 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Três (ZC-3) o Lote nº 82-1/4, localizado na Gleba Fazenda Palhano, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica transformado em Zona Comercial Três (ZC-3) o Lote nº 82-1/4, localizado na Gleba Fazenda Palhano, da sede do Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de maio de 2013. Vereador Rony dos Santos Alves - Presidente

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 358/2012**

Autoria: Rony dos Santos Alves.

Promulgação oriunda de sanção tácita.

---

---

## CONSELHOS COSEMMA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 28 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Publica as prioridades deliberadas pela VI Conferência Municipal de Meio Ambiente.

**O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina (CONSEMMA)**, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 64, regulamentada pela Lei 4.806, de 10 de outubro de 2001 e alterada pela Lei 9.285 de 19 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

**RESOLVE:**

Publicar as prioridades da Política Municipal do Meio Ambiente para o biênio 2012/2013, conforme o resultado da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 1º** O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) publica as prioridades da Política Municipal do Meio Ambiente para o biênio 2012/2013, conforme o resultado da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente:

### A. RESÍDUOS

---

---

A.1 Elaborar e implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipal, com diretrizes para todas as classes e tipos de resíduos reconhecidos pela legislação e normas técnicas, com a implementação de ferramentas de controle e fiscalização da execução dos planos, por meio de relatórios mensais da SEMA e da CMTU, inclusive com verificação in loco pelos membros do CONSEMMA e com divulgação pela internet para a população.

A.1.1. Cobrar da Câmara de Vereadores a aprovação da Agência Reguladora prevista na Lei Nacional de Saneamento Básico.

### **Coleta seletiva**

A.2 Incentivar, por meio de políticas de educação ambiental e constantes campanhas informativas, a partir de um projeto, que a população destine os resíduos recicláveis ao sistema de coleta seletiva contribuindo para seu fortalecimento;

A.2.1 Cobrar da SEMA e da CMTU efetiva fiscalização da gestão e destinação de resíduos de grandes geradores no Município, de acordo com a legislação, e incentivar os grandes geradores a implantar estruturas adequadas de segregação dos resíduos;

A.2.2 Cobrar do poder público a efetiva coleta separada dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos no serviço público, e que a coleta também seja feita de forma segregada entre recicláveis, orgânicos e rejeito;

A.2.3 Implantar política de fomento ao cooperativismo para os grupos de coleta seletiva, fornecendo incentivo e viabilização, buscando a operacionalização de maneira financeiramente viável, com treinamento e objetivo lucrativo;

A.2.4 Tornar mais eficiente o sistema de coleta seletiva, com novos locais apropriados para segregação dos recicláveis, venda direta para indústrias de transformação e licenciamento ambiental, incluindo sistema de containerização para recepção correspondente a cada tipo de resíduo;

A.2.5 Reconhecer as cooperativas organizadas legalmente constituídas no município como prestadoras de um serviço público a serem remuneradas pelo Município, com efetivo apoio financeiro do Poder Público aos grupos organizados de coleta seletiva

A.2.6 Mapear e cobrar do Poder Público a eliminação de pontos de despejo irregular de resíduos e fiscalizar o despejo de resíduos em fundos de vale e terrenos baldios;

A.2.7 Revisar custo tarifário da coleta, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares;

A.2.8 Implantar locais adequados para depósito e valorização de produtos inservíveis como mobiliário e eletrodomésticos antigos, com reaproveitamento de materiais, seguindo normas técnicas da ABNT e leis ambientais;

A.2.9 Regulamentar e fiscalizar a logística reversa de resíduos previstos na legislação nacional;

### **Construção Civil**

A.3 Acompanhar, monitorar e fiscalizar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

A.3.1 Implantar em definitivo a Resolução Conama 307/2002;

A.3.2 Fiscalizar o licenciamento de transportadores de entulhos e realizar monitoramento periódico e fiscalização;

A.3.3 Criar mecanismos eficazes de fiscalização, inclusive com utilização de câmeras de vídeo vigias 24 horas, e estruturação de eco-pontos para destinação temporária de resíduos, com melhor organização e licenciamento das áreas de transbordo e triagem para pequenos geradores, além de criar incentivos para uso adequado e ampla divulgação, com ampliação do número, visando a eliminar o despejo irregular em fundos de vale e terrenos baldios, com atendimento às normas técnicas

A.3.4 Capacitar e cadastrar todos os carroceiros atuantes no Município para inserção em programas de qualificação profissional, regulamentando a sua atividade.

### **Compostagem**

A.4 Aperfeiçoar o funcionamento da central de galhos e folhas do Município, com aquisição de novos equipamentos e aproveitamento dos já existentes, para compostagem ou reaproveitamento energético como a produção de cavaco para indústrias

A.4.1 Implantar Programa de Compostagem no Município, com forte apoio na Educação Ambiental e orientação sobre compostagem;

A.4.1.1 Exigir o cumprimento do licenciamento da CTR quanto à coleta e tratamento dos resíduos orgânicos, iniciando com urgência a compostagem e contando com o fortalecimento e ampliação da coleta diferenciada dos resíduos orgânicos domiciliares.

A.4.1.2 Fazer parceria com a mídia local para realizar uma grande campanha de educação ambiental.

A.4.1.3 Fazer cartilha de educação ambiental para orientar moradores a como fazer a compostagem em casa.

A.4.2 Propor a criação de uma Central de Compostagem para processamento de esterco animal e outros resíduos orgânicos para abastecer hortas comunitárias com adubo.

### **Aterro Sanitário**

A.5 Cobrar o Poder Público e acompanhar a conclusão da CTR Municipal, com devido licenciamento ambiental e cronograma público de implantação detalhado e acompanhamento pelo CONSEMMA;

A.5.1 Acompanhar o processo de recuperação do passivo ambiental do antigo aterro (Limoeiro).

A.6 Sugerir a criação do sistema de coleta de animais mortos na cidade, por meio de telefone específico do tipo 0800.

A.6.1 Fomentar a implantação de incinerador municipal para animais mortos de pequeno e grande porte.

### **B. FAUNA E FLORA**

Plano de arborização urbana

B.1 Cobrar a aprovação e acompanhar a implantação do Plano de Arborização Urbana, com continuidade a longo prazo, com a realização de um diagnóstico e implantação de um banco de dados completo e identificação das árvores das áreas

públicas em um Sistema de Informações Geográficas (SIG), disponibilizando publicamente os resultados através de uma página na internet, destacando cada indivíduo arbóreo, vinculado ao Plano de Arborização Urbana;

B.1.1 Que o Plano de arborização urbana contemple prioritariamente árvores nativas; para adoção de exóticas somente após estudos que comprovem que não causem impactos à flora e fauna e ao ambiente urbano.

B.1.2 Criar uma normatização sobre os cuidados necessários na poda aérea e poda de raízes e exigir a apresentação um plano de manejo para manutenção da arborização, por parte das concessionárias (COPEL, SANEPAR e outras), com sanções pelo descumprimento e continuidade a longo prazo, inclusive com a modernização gradativa das redes de distribuição elétrica e com fiação subterrânea;

B.1.3 Cobrar do Poder Público a retirada ou rebaixamento para baixo do nível da calçada de "tocos" de árvores e a recuperação das calçadas por parte dos proprietários dos imóveis, de acordo com o Plano de Arborização, priorizando a acessibilidade, em especial nas áreas de alta circulação, com implantação do projeto "Calçada para Todos" e plantio de novas árvores

B.1.4 Promover a arborização e revitalização das praças, já existentes e áreas públicas do Município, e que na entrega (aceite) de novos loteamentos, as áreas destinadas às praças estejam devidamente urbanizadas, as Áreas de Preservação Permanente recuperadas e a arborização consolidadas, responsabilizando o empreendedor pela manutenção das áreas verdes por pelo menos três anos e priorizando os projetos já existentes no IPPUL;

B.1.4.1 Fomentar serviço público específico para conservação das praças e jardins.

B.1.5 Restaurar, revitalizar e manter o Bosque Municipal Marechal Cândido Rondon na sua forma atual, sem rua;

B.1.6 Implantar mais áreas verdes e espaços de lazer na zona leste.

Áreas de Preservação Permanente

B.1.7 Fiscalizar a implantação e fortalecer o Programa de Recuperação da Vegetação Ciliar e Reserva Legal do Município de Londrina, fomentando e exigindo a preservação, plantio e/ou recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APPs (matas ciliares, nascentes, margens de lagos artificiais, encostas de morros) em todo o município, em especial na área rural, com avaliação e monitoramento para potencialização das ações existentes e continuidade;

B.1.8 Criação e implantação de Corredores Ecológicos e Parques Lineares no Município, com seus respectivos Planos de

#### **Manejo e monitoramento;**

B.1.9 Regulamentar e implantar a Política Pública de Pagamento por Serviços Ambientais;

B.2.0 Valorizar e criar incentivos para a agricultura familiar no Município, priorizando a agricultura orgânica;

B.2.1.1. Implantar o uso de produtos orgânicos na merenda das escolas públicas;

B.2.2 Criar Programa de proteção, manejo, valorização e conservação da fauna silvestre no Município, inclusive no Bosque Central;

B.2.3 Criar e implantar programa de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal em Londrina, com incentivo para aumento da área florestada;

B.4 Recategorizar o Parque Ecológico João Milanez para Parque Municipal, segundo SNUC, estudando uma forma de gestão alternativa que permita maior participação da iniciativa privada e do terceiro setor, com caráter prioritariamente turístico e conservacionista

B.5 Revitalizar todos os Parques municipais, inclusive o Parque Municipal Arthur Thomas, com a criação de programa de acolhimento aos visitantes, demonstrando a importância ecológica, com horários pré-agendados, sem a possibilidade de cobrança de determinados serviços, revertendo em benfeitorias no Parque, respeitado o Plano de Manejo.

B.5.1. Regulamentar e exigir que a SANEPAR, beneficiária da proteção proporcionada pelas unidades de conservação, contribua financeiramente para a proteção e implementação destas, conforme artigo 47 da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

B.6 Realizar controle efetivo, baseado em estudos técnicos, pelo poder público municipal, dos vetores, inclusive pássaros, geradores de doenças, com medidas de controle de natalidade preferencialmente ao eliminatório, assim como criar e implementar um plano de manejo contínuo para pombos e outras pragas, aprovado em audiência pública;

B.7 Estruturar e fiscalizar o Centro de Saúde Animal/ "Centro de Controle de Zoonoses", dando solução para animais soltos na cidade, inclusive ratos e pombas, com a implantação de programas de posse responsável, controle de vendas e de natalidade, política de doação e esterilização, com controle e fiscalização de petshops e chipagem dos animais;

B.7.1 Cobrar do Poder Público a responsabilidade sobre a fauna que habita o lago Igapó (gansos e patos) e outras áreas verdes.

B.8 Implantar Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS);

#### **Madeira Legal**

B.9 Criar campanhas para a conscientização para a utilização de madeira legal;

B.9.1 Exigir que o Poder Público, especialmente a Prefeitura, faça constar em editais de licitação o uso de madeira legal;

B.9.2 Exigir que o poder público fiscalize a venda de madeira no município, propiciando que seja comercializada apenas madeira de reflorestamento ou desmatamento legal;

B.9.3 Exigir licenciamento e certificação de origem de madeira pelo IBAMA com ação conjunta da SEMA para todas as atividades que utilizem madeira no processo produtivo, sejam públicas ou privadas;

#### **Fundos de Vale**

B.10 Executar projetos de recuperação dos fundos de vale em área urbana, com espécies nativas, embasados em diagnóstico prévio da fauna e flora existentes;

B.10.1 Fazer diagnóstico e banco de dados da atual situação dos moradores de fundos de vale, que em situações já

consolidadas possam ser retirados dos fundos de vale e contemplados com casas da COHAB, implantando política pública eficaz para impedir novas ocupações, criando um cadastro municipal de ocupantes de áreas de fundo de vale;

B.10.2 Disciplinar uso dos fundos de vale inclusive como área de lazer;

B.10.3 Realizar fiscalização ambiental e o monitoramento eficiente e contínuo nos fundos de vale, inclusive com ações de prevenção à ocupação dos fundos de vale por usuários de drogas;

B.11 Acompanhar/fiscalizar a implantação do Jardim Botânico de Londrina

B.12 Exigir que a SEMA promova o cadastro no programa Mais Ambiente do governo federal;

### **Recursos Hídricos**

C.1 Implantar comitês de bacia dos rios em todo Município, inclusive na zona rural;

C.2 Consolidar e ampliar Projetos de Monitoramento da Qualidade das águas superficiais de Londrina - IQA e executar medidas efetivas para a melhoria da qualidade das águas. Criar resoluções e leis que garantam a continuidade e publicidade do programa;

C.2.1 Implementar na SEMA laboratório de análise e controle da qualidade da água e de efluentes;

C.2.2 Propor o desassoreamento de todos os lagos do Município, seguido de um plano de prevenção e recuperação de lagos e rios assoreados

C.2.3 Plantar mata ciliar no entorno dos lagos do Município.

### **Drenagem urbana sustentável**

C.3 Elaboração e implementação pelo Poder Público, o Plano Diretor de Drenagem Urbana sustentável,

C.4 Proceder desconto no IPTU para quem efetivar mais de 20% de permeabilidade no imóvel, por meio de Lei Municipal, exigindo o cumprimento da lei e punindo quem não tiver esse percentual;

C.4.1 Que seja exigida nas áreas de manancial de abastecimento público área permeável seja no mínimo de 30%;

C.5 Efetivar e fazer cumprir a resolução do CONSEMMA sobre drenagem urbana sustentável transformando-a em lei municipal, atendendo área mínima permeável prevista em lei municipal, aproveitamento de água da chuva, ligações adequadas à rede esgoto, calçada verde, arborização, entre outros, com incentivo à instalação de sumidouros nas propriedades públicas e privadas para infiltração de água

C.6 Implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico;

C.7 Ampliar, efetivar e agilizar o serviço de limpeza de bocas de lobo no município;

C.8 Tornar obrigatória a instalação de caixa de gordura em todos os imóveis, conforme normas técnicas (ABNT NBR 8160), devendo a SANEPAR orientar a população sobre destinar adequadamente os resíduos;

C.9 Produzir cartilha e outros materiais didáticos que orientem de forma ilustrativa o tratamento de fontes alternativas de água;

### **Saneamento Básico**

C.10 Ampliar as ETEs onde houver necessidade para atender a região, modernizando-as;

C.10.1 Que seja feito com urgência um estudo técnico pela SANEPAR relativo ao lançamento de efluentes da ETE Esperança de forma que não sejam impactadas as residências e hortas da região com a colocação de dutos para afastar o efluente do local na medida indicada pelo estudo, com acompanhamento pelo Consemma;

C.10.2 Contemplar o Patrimônio do Espírito Santo com a rede de coleta e tratamento de esgoto dentro do Sistema da ETE Esperança;

C.10.3 Exigir realização de EIA RIMA para implementação de novas estações de tratamento de esgoto no município de Londrina;

C.11 Garantir a todas as novas ETEs a utilização de tecnologia terciária, moderna, com controle efetivo de odor, desinfecção, remoção de nutrientes e controle contínuo da qualidade da água a jusante e a montante, estabelecendo também prazo para readequação das atuais ETEs.

C.12 Exigir que as concessionárias de saneamento apresentem plano de aplicação de recursos para avaliação, monitoramento e planejamento das políticas de saneamento e recursos hídricos e que o Consemma convoque trimestralmente para que seja feita uma prestação de contas ou devolutivas.

C.13 Cobrar implantação de rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda área do município e eliminar destinação irregular de esgoto na rede pluvial da rede pluvial para a rede de esgoto.

C.14 Exigir dos estabelecimentos que geram efluentes líquidos na área industrial e de saúde, como hospitais, clínicas e postos de saúde, inclusive serviços funerários, que dêem destinação adequada aos seus efluentes, inclusive com projetos de tratamento quando for o caso, transformando em lei municipal.

C.15 Implementar sistema de tratamento de esgoto nos distritos e povoados da zona rural, bem como efetuar o controle da qualidade da água servida;

C.16 Exigir o cumprimento das classes dos rios estabelecida em norma legal, estabelecer normas, divulgar e exigir seu cumprimento para efetiva adequação à Resolução CONAMA 357 de classificação dos rios.

C.17 Criar e implementar programa efetivo de proteção de todas as nascentes existentes no município tanto na área urbana quanto na rural, com Efetiva parceria entre Autarquia Municipal da Saúde e SEMA, utilizando o laboratório de análise da água para o monitoramento da qualidade d'água para o consumo humano;

C.18 Efetuar mapeamento das nascentes conforme resolução do CONSEMMA a ser elaborada;

C.19 Criar leis que incentivem a construção ecologicamente correta, vinculadas ao IPTU Ecológico;

C.20 Criar a Lei da política municipal de recursos hídricos, com criação e implementação do Fundo Municipal de Recursos Hídricos;

C.21 Tornar lei municipal a resolução do CONSEMMA que trata do uso racional da água;

- C.22 Proibir por lei municipal construção de hidrelétrica no rio Tibagi dentro do município  
C.23 Incentivar e fiscalizar a construção de um crematório municipal em área industrial

### **Educação Ambiental**

- D.1 Elaborar e Implantar programa eficaz de educação ambiental permanente, através do Consemma, por bacia hidrográfica, envolvendo todos os segmentos da sociedade;  
D.2 Consolidar políticas de Educação Ambiental dentro de um cronograma da gestão (2012/2013) por meio dos comitês de bacia hidrográfica do Município;  
D.3 Criar programa eficaz de educação ambiental permanente, principalmente para adultos, de educação formal e não formal, dentro de um cronograma da gestão (2012, 2013);  
D.4 Estabelecer parcerias público-privadas para viabilizar a implementação da Educação Ambiental, investindo em mídia intensa com a realização de eventos e de uso de espaços públicos e áreas verdes para estimular a participação das comunidades, com participação do poder executivo, legislativo e órgãos ambientais;  
D.5 Promover nas praças e áreas verdes revitalização e conservação para fins de lazer, paisagismo, manutenção da flora e fauna e educação ambiental;  
D.6 Implementar educação ambiental voltada para a eco-cidadania;  
D.7 Reativar o fórum permanente da Agenda 21 dentro de um cronograma da gestão (2012, 2013);  
D.8 Implantar eficaz sistema de informações ambientais acessível ao público, por meio de radio difusão, televisão, internet, jornais para acompanhamento de todos os projetos e licenças;  
D.9 Criar um programa de saúde ambiental valorizando o saber local e a possibilidade de diálogo desse saber com as políticas de saúde do Município;  
D.10 O CONSEMMA deve incentivar o desenvolvimento de parcerias entre as secretarias de educação estadual e municipal e sindicato das escolas privadas, visando potencializar a formação de educadores a cerca da importância do tema educação ambiental e da necessidade do envolvimento da escolas nas questões ambientais.  
D.10.1 Discutir a introdução da matéria meio ambiente no currículo escolar (Juliano) aprovada  
D.11 Aliar as ações de informação ambiental às ações educativas para intensificar as ações de fiscalização de crimes ambientais;  
D.12 Elaborar campanhas maciças de sensibilização e conscientização no sentido de demonstrar à população as doenças oriundas da degradação ambiental, visando mudança de atitudes, inclusive com medidas punitivas se for o caso;  
D.13 Estabelecer parcerias para capacitar agentes comunitários em saúde ambiental atuando na prevenção de doenças causadas pela degradação ambiental;  
D.14 Propiciar aos profissionais da educação a formação continuada referente à educação ambiental, instrumentalizando-os para desenvolver um trabalho integrado à família e comunidade;  
D.15 Ampliar apoio e recursos para as instituições públicas de ensino na formação de cidadãos socioambientais para a sustentabilidade equitativa, com adesão de todos os segmentos da sociedade;  
D.16 Criação e implementação do projeto "horta no quintal" com a participação da secretaria do meio ambiente, agricultura e ação social, tendo como objetivo o incentivo do cultivo de horta nas casas e capacitação da comunidade buscando atrair os moradores e valorizando os saberes locais;  
D.17 Incluir em Programa de Educação Ambiental o incentivo ao uso de embalagens retornáveis, como medida para diminuir geração de resíduos e o impacto ambiental;  
Fundo Municipal do Meio Ambiente  
E.1 Efetivar a regulamentação da lei 4806/91 com valor de 1% dos recursos do orçamento municipal para o Fundo Municipal de Meio Ambiente; aprovada  
E.1.2 Regulamentar a Lei 4806/91, artigo 16, que trata do Fundo Municipal do Meio Ambiente;  
E.1.3 Subsidiar o Ministério Público para agilizar procedimentos caso não haja repasse do orçamento, do ICMS Ecológico e de multas;  
E.2 Repassar os recursos do ICMS Ecológico para o Fundo Municipal do Ambiente, com o estabelecimento de um cronograma de repasse;  
E.3 Fomentar e cadastrar novas áreas que possam contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS Ecológico;  
E.4 Implementar o PAPA- Programa de Apoio a Projetos Ambientais, com edital público de chamamentos de projetos até julho de 2012.  
E.5 Exigir que os recursos sejam aplicados em projetos que atinjam a comunidade;  
E.6. Destinar partes dos recursos do licenciamento municipal para o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

### **F. CONTROLE SOCIAL**

- F.1 Criar mecanismos de prestação de contas periodicamente pelo poder publico, com vistas à efetiva implementação das propostas aprovadas na VI Conferencia Municipal do Ambiente de Londrina, com a publicação através de edital das prestações de contas aprovadas em Conferência, de modo que a população tenha conhecimento.  
F.2 Criar fiscalização integrada no âmbito do município, implementando ações integradas de fiscalização ambiental, envolvendo governo municipal, estadual e federal, mediante convênios de operação integrada;  
F.3 Monitorar, fiscalizar e divulgar amplamente o Código Ambiental do Município, com mais participação em audiências públicas e implemento na divulgação através dos meios de comunicação;  
F.4 Implementar o Parque do Tibagi;

- F.5 Aumentar, revitalizar e melhorar a oferta de espaços de lazer;
- F.6 Acompanhar a implementação de área de lazer e centro cultural no antigo Pavilon, com a restauração das condições ambientais da Lagoa Itapoá; aprovada
- F.7 Avaliar a exploração de pedreiras conforme a legislação vigente após consulta ao CONSEMMA.;
- F.8 Propor ao Município" que as pedreiras desativadas de Londrina sejam aproveitadas como áreas de ecoturismo e/ou complexo esportivo, exigindo que os proprietários recuperem as áreas degradadas da exploração anterior aprovada;
- F.9 Acompanhar caso da Usina Hidrelétrica no Rio Tibagi, com a exigência de compensação ambiental e exigir garantia quanto a qualidade da água de Londrina bem como acompanhar as reuniões do Grupo de Estudo Multidisciplinar (GEM - MAUÁ);
- F.10 Acompanhar o licenciamento e construção da Usina Mauá e Posicionar-se contrariamente a construção de outras Usinas no Rio Tibagi esclarecendo a população sobre os impactos ambientais deste tipo de empreendimento.
- F.11 Cobrar a realização por meio de concurso público para aumentar número de servidores da SEMA, priorizando a área técnica, especificamente da fiscalização;
- F.12 Fomentar a capacitação de cooperativas regionais para prestação de serviços de capina, poda e coleta seletiva com suporte do poder público;
- F.13 Criar cargo de técnico em meio ambiente na Prefeitura de Londrina;
- F.14 Transferir a gestão de resíduos para a competência da SEMA;
- F.15 Planejar o melhor crescimento da cidade, aprovando as leis do plano diretor;
- F.16 Preservar as praças públicas, estipulando normas específicas para regulamentação de utilização e infra-estrutura, com a participação dos moradores do entorno e com a proibição de construções que descaracterizem a finalidade da praça;
- F.17 Encaminhar as deliberações da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente para o IPPUL, para que sejam incorporadas pelas leis complementares do Plano Diretor Participativo.
- F.18 Fiscalizar carros, motos de som e outros que realizam propagandas comerciais em toda a cidade, inclusive pela Guarda Municipal, por meio de convênio com a SEMA, cumprindo a legislação vigente.
- F.19 Implantar disque denúncia por meio de um número 0800 e por meio de site específico vinculado ao "SEMA", com infra-estrutura da Prefeitura, 24 horas, com interlocutor direto, seguindo protocolo telefônico, com retorno da informação e solicitação ao denunciante se deseja preservar sua identidade;
- F.20 Aumentar o efetivo fiscal do município, formando uma fiscalização integrada e regionalizada, 24 horas e permanente;
- F.21 Cobrar a estruturação da defesa civil de Londrina com condições técnicas e operacionais para as necessidades sociais, ambientais e desastres naturais.
- F.22 Propor mudança na Lei 4806/91 no que se refere à composição do Consemma, ampliando o número de vagas dos segmentos da sociedade civil e adequando a proporcionalidade conforme as diretrizes do Concidades, para o segmento da sociedade civil;
- F.23 Os conselheiros do meio ambiente eleitos na VI Conferencia Municipal do Meio Ambiente, serão eliminados automaticamente do CONSEMMA no caso de três faltas consecutivas ou cinco alternadas sem a sua substituição pelo correspondente suplente, durante seu mandato 2012-2013, estando a Comissão Executiva do CONSEMMA obrigada a substituir os faltosos, pelos respectivos suplentes e em seguida pelos delegados mais votados na VI Conferencia Municipal do Meio Ambiente, dentro de cada segmento, ficando a Plenária como entidade recursal.
- F.24 Acompanhamento pelo CONSEMMA do projeto Arco Norte, cuja localização prevista do aeroporto aparentemente está localizada na área de amortecimento do Parque Estadual da Mata do Godoy.
- F.25 Revitalizar Lago Norte e outras áreas onde houver necessidade.
- F.26 Que seja realizada uma apresentação ao Consemma do projeto do Bosque Central com a abertura da rua Piaui, com convite a população, para que a plenária se posicione no assunto, convocando uma audiência publica se achar pertinente.

## **G. REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA**

- G.1 Elaborar e implantar política municipal de Mudanças Climáticas, inclusive com fixação de metas e prazos;
- G.2 Exigir das atividades pólos geradores de tráfego, tanto as novas quanto as já existentes, a apresentação à SEMA de plano de compensação de carbono emitidos pelos veículos de seus clientes com o plantio de árvores nativas, em local indicado pela SEMA;
- G.3 Realizar e atualizar o inventário de emissões de GEE do município de Londrina;
- G.4 Exigir a todos os eventos públicos realizados em Londrina a neutralização de carbono, com inventário de emissões e compensação por meio do plantio de árvores preferencialmente nativas;
- G.5 Incentivar nas escolas do município de Londrina programas e projetos de redução das emissões de GEEs;
- G.6 Elaborar e implantar o Zoneamento Ecológico-Econômico do Município;
- G.7 Estudar os índices de emissão de GEE no município de Londrina e propor plano de redução das emissões de GEE, inclusive reduzindo as emissões de GEE do transporte coletivo da Região Metropolitana de Londrina, com uso de combustíveis renováveis ou baixa emissão de GEE e em especial da qualidade do combustível, fiscalizar as emissões para avaliar seu cumprimento da legislação;
- G.8 Ampliar e dar seqüência às ciclovias e ciclofaixas conectadas, planejadas para atender as necessidades de transporte e de lazer, mais adequadas no município, bem como a construção de pistas de caminhadas, com acessibilidade e segurança.
- G.8.1 Cobrar do Poder Público Municipal a implantação imediata de ciclovias projetadas pelo IPPUL;
- G.9 Apoiar e incentivar a realização de campanhas contínuas em rádio, TVs e jornais conscientizando a população a respeito dos danos ambientais e de saúde pública causados pelas queimadas urbanas e rurais aprovada



**H. ACESSIBILIDADE**

H.1 Realizar campanha e fiscalização para execução de calçadas com acessibilidade total em todos os imóveis de Londrina, eliminando qualquer obstáculo como muretas, rampas íngremes, degraus e outros, devendo a calçada seguir o nível da guia e não do imóvel.

H.1.1 O Consemma deve cobrar que seja respeitada no Município toda a legislação federal, estadual e municipal quanto a acessibilidade, em especial pela secretaria de obras quando a emissão do habite-se.

**I. MOÇÕES**

Os delegados da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente, apresentam as seguintes moções:

I. Repúdio ao projeto de construção de oito usinas hidrelétricas no Rio Tibagi.

II. Preocupação com os potenciais impactos ambientais do projeto Arco Norte e implantação do Aeroporto nas proximidades do Parque Estadual Mata dos Godoy.

J. Propostas Novas

J.1 Em virtude de sua importância histórica e do fragmento de vegetação nativa, constituído também por exemplares plantados e exóticos, venha o Bosque Marechal Cândido Rondon (Bosque Central) e do Centro Esportivo João Wesley fazer parte do Patrimônio Histórico e Cultural de Londrina, a partir desta data - sem prejuízo de Projeto de Lei, de iniciativa do Dep. Estadual Luis Eduardo Cheida, que tramita na Assembléia Legislativa.

J.2 A exemplo do Lago Igapó I, II, III e outros mais, construir um lago com área de lazer no vale dos tucanos (margem da rua Bélgica).

J.3 Proposta de apoio do projeto de lei que prevê o tombamento dos rios Piquiri, Ivai e Tibaji, projeto do deputado Cheida que tramita na Assembléia estadual

K. Moções Novas

I. Repúdio aos vetos do Executivo ao Código Ambiental de Londrina

II. Repúdio às manifestações do Sec. de Governo, Marco Cito (matéria Jornal de Londrina), de que o Consemma deveria ser meramente consultivo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmar Domingues Pereira - Presidente, Juliano Faria Dalto - Secretário Executivo

**PML**

**LEI**

**LEI Nº 11.848, DE 29 DE MAIO DE 2013**

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 917,89m<sup>2</sup>, localizada na Vila Shimabukuro, subdivisão do Lote nº 177, da Gleba Patrimônio Londrina, de propriedade do Município, e autoriza o Executivo a doá-la ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a Área "A" - parte da Rua Aracaju, com 917,89m<sup>2</sup>, localizada na Vila Shimabukuro, subdivisão do Lote nº 177, da Gleba Patrimônio Londrina, de propriedade do Município, com as seguintes divisas e confrontações:

"princiipiando no ponto situado na divisa do logradouro público, comum divisa com o alinhamento predial da Rua São Luiz; segue confrontando com a Rua São Luiz no rumo SW 35º52'00" NE, numa distância de 14,56 metros, encontrando a área de talude na Avenida Leste-Oeste - Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes; segue confrontando com a área de talude, em curva circular à direita com desenvolvimento 84,55 metros e raio de 1.485,06 metros, encontrando a divisa com o Lote nº 1 da subdivisão dos Lotes nºs 178 e 178-A; segue confrontando com o Lote nº 1 no rumo NE 49º31'00" SW, numa distância de 11,48 metros, encontrando a divisa com o logradouro público; segue confrontando com o logradouro público em curva circular à esquerda com desenvolvimento de 78,38 metros e raio de 1.474,06 metros, e ainda, segue com a mesma confrontação em curva circular à esquerda com desenvolvimento de 5,70 metros e tangente de 3,50 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição". (Descrição conforme Memorial Descritivo nº 016/2013-S.M.O.P).

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a doar, mediante escritura pública e prévia avaliação, o imóvel desafetado no artigo anterior ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR .

**Art. 3º** No imóvel desafetado o donatário irá ampliar as instalações da sua sede atual e implantar o Complexo Diagnóstico.

**Art. 4º** As obras previstas no artigo anterior deverão ser iniciadas no prazo máximo de seis meses, contado a partir da averbação da escritura definitiva de doação, e concluídas no prazo máximo de dois anos após o seu início.

**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão às expensas do donatário.

Art. 6º A partir da vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel e as benfeitorias ficarão definitivamente a cargo do donatário.

**Art. 7º** A falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade da doação farão o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário de Gestão Pública,

Ref.

**Projeto de Lei nº 95/2013**

Autoria: Executivo Municipal.

## DECRETOS

**DECRETO Nº 439, DE 22 DE ABRIL DE 2013.**

SÚMULA: Altera a redação do art. 1º e 2º do Decreto nº. 1235, de 09 de dezembro de 2011, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 54/13-CMEL,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A redação do art. 1º do Decreto nº1235, de 09 de dezembro de 2011, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...

I - Segmento dos Usuários em Educação

a) um representante dos conselhos escolares, associação de pais e mestres e associação de pais e funcionários das unidades educacionais públicas municipais (art. 17, I,a, da lei municipal nº10.275/2007 e suas alterações): mandato de 2 (dois) anos - gestão 2012/2013:

(...)

Suplente: Kátia Simone Martins

(...)

III - Segmento dos Prestadores de Serviço em Educação

(...)

b) um representante das instituições particulares de educação infantil (art.17, III,b, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações): mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2012/2015:

(...)

Suplente: Neusa Clara Vargas Marafigo

c) um representante das instituições de educação infantil filantrópicas (art.17, III,c, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 2 (dois) anos - Gestão 2012/2013:

(...)

Suplente: Rivaldir Andrade

(...)

IV - Segmento da Administração Pública Municipal:

(...)

d) um representante dos diretores das unidades escolares municipais de educação infantil (art.17, IV,c, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 2 (dois) anos - Gestão 2012/2013:

(...)

Suplente: Viviane Bergamini Fonteque

e) um representante dos diretores das unidades escolares municipais de ensino fundamental (art.17, IV, d, da Lei Municipal nº. 10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 2 (dois) anos - Gestão 2012/2013:

Titular: Suzana Martins Ribeiro

Suplente: Daisy Martins Paes de Góis

(...)

**Art. 2º.** A redação do art. 2º do Decreto nº. 1235, de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. Quanto ao suprimento da vaga relativa à suplência da representação da Sociedade Civil Organizada, indiretamente ligada à educação, pertencente ao Segmento dos Usuários em Educação; da vaga relativa à representação dos professores da educação infantil particular, à representação dos professores da educação infantil filantrópica e suplência dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino de Londrina, pertencentes ao Segmento dos Trabalhadores em Educação; da vaga relativa à representação do NRE/Londrina, pertencente ao Segmento dos Prestadores de Serviço em Educação; da vaga relativa à suplência da representação da administração pública municipal, pertencente ao Segmento da Administração Pública Municipal, conforme decisão do Conselho Pleno aplica-se o previsto no §5º, artigo 15 do Regimento Interno do CMEL."

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 17.04.2013.

Londrina, 22 de abril de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

## DECRETO Nº 553 DE 21 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 497 - Vigilância em Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 65.600,00 junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 497 - Vigilância em Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para inclusão da Fonte de Recursos a seguir especificada:

21010.10.302.0022.6.067 - Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.70.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais		Em R\$
3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 497	65.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>65.600,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de maio em R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.3.	497	Maio	111.000,00	65.600,00	176.600,00
<b>Total</b>				<b>111.000,00</b>	<b>65.600,00</b>	<b>176.600,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de maio de 2013

Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 563 DE 22 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 da Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF e Encargos do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de maio, em R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
6010	3.3.	000	Maio	70.500,00	320.000,00	390.500,00
6020	4.6.	000	Maio	2.267.000,00	122.000,00	2.389.000,00
<b>Total</b>				<b>2.337.500,00</b>	<b>442.000,00</b>	<b>2.779.500,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
6010	3.3.	000	Janeiro	471.000,00	320.000,00	151.000,00
6020	4.6.	000	Dezembro	1.368.450,00	122.000,00	1.246.450,00
<b>Total</b>				<b>1.839.450,00</b>	<b>442.000,00</b>	<b>1.397.450,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 564 DE 22 DE MAIO DE 2013**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 400.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, no art. 10, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) pertencente à Atividade 09010.15.451.0010.2.022 - Atividades Aprovação, Projetos, Loteamentos, Obras Públicas, Pavimentação e Viação, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) pertencente à Atividade 09010.15.452.0011.2.023 - Atividades de Iluminação Pública, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro, em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
9010	3.3.	000	Junho	826.500,00	60.000,00	886.500,00
9010	3.3.	000	Julho	827.500,00	60.000,00	887.500,00
9010	3.3.	000	Agosto	826.500,00	70.000,00	896.500,00
9010	3.3.	000	Setembro	525.500,00	70.000,00	595.500,00
9010	3.3.	000	Outubro	477.500,00	60.000,00	537.500,00
<b>Total</b>				<b>3.483.500,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>3.803.500,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
9010	3.3.	000	Março	753.500,00	40.000,00	713.500,00
9010	3.3.	000	Abril	826.500,00	40.000,00	786.500,00
9010	3.3.	000	Maio	826.500,00	40.000,00	786.500,00
9010	3.3.	000	Junho	826.500,00	40.000,00	786.500,00
9010	3.3.	000	Julho	827.500,00	40.000,00	787.500,00
9010	3.3.	000	Agosto	826.500,00	40.000,00	786.500,00
9010	3.3.	000	Setembro	525.500,00	40.000,00	485.500,00
9010	3.3.	000	Outubro	477.500,00	40.000,00	437.500,00
<b>Total</b>				<b>5.890.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>5.570.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 567, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

SÚMULA: Institui o Comitê de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC do Município de Londrina, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC do Município de Londrina, extensivo à Administração Direta e Indireta, à exceção da Sercomtel S.A - Telecomunicações.

**Parágrafo único.** O PETIC será elaborado pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, em parceria com a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, com a finalidade de:

- I. identificar os ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- II. analisá-los e propor uma Política Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, centrada em Governança de TI, eficiência administrativa e qualidade dos serviços públicos municipais;
- III. identificar e relacionar os projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem desenvolvidos, em alinhamento com o Plano de Governo.

**Art. 2º** O Comitê é constituído por um Grupo Deliberativo e um Grupo Executivo:

§ 1º. O Grupo Deliberativo será composto por:

- I. Titular da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia;
- II. Titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- III. Titular da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Vice-Prefeito;
- VI. Diretor de Tecnologia da Informação - SMPOT.

§ 2º. O Grupo Executivo será composto por:

- I. Gerente de Desenvolvimento de Sistemas - DTI/SMPOT;
- II. Diretora de Gestão da Informação e Arquivo Público - SMGP;
- III. Representantes de Unidade Administrativa: 01 (um) membro titular e outro suplente, designados através de atos normativos exarados por cada secretaria ou órgão da Administração Direta e Indireta em até 10 (dez) dias após a publicação do presente decreto.

§ 3º A coordenação-geral do Comitê é do titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, e, na sua ausência, pela ordem, do vice-prefeito e do diretor de tecnologia da informação.

§ 4º A coordenação do Grupo Executivo, que é subordinado ao Grupo Deliberativo, é da Gerente de Desenvolvimento de Sistemas da Diretoria de Tecnologia da Informação - SMPOT, e, na sua ausência, da Diretora de Gestão da Informação e Arquivo Público - SMGP.

**Art. 3º** O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá priorizar os projetos e ações voltados:

- I. À realização do Plano de Governo e alinhados às diretrizes de Transparência, Desenvolvimento Econômico e Qualidade dos Serviços Públicos;
- II. à otimização do uso e da gestão dos recursos de informação e de tecnologia da informação da Prefeitura;
- III. à integração das operações e processos da Administração Pública Municipal em benefício do cidadão (foco no cidadão);
- IV. à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- V. à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- VI. à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- VII. à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- VIII. ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- IX. às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- X. à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- XI. à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região Metropolitana de Londrina;
- XII. à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- XIII. à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município; e
- XIV. à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda a infraestrutura necessária.

**Art. 4º** Compete ao Grupo Deliberativo do Comitê a coordenação dos trabalhos em conformidade com o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a CELEPAR, a priorização de projetos de TIC em alinhamento ao Plano de Governo e a aprovação do documento final "Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC", elaborado pela CELEPAR em parceria com a prefeitura.

**Art. 5º** Compete ao Grupo Executivo do Comitê, seguir as orientações da coordenação-geral do Comitê, participar de reuniões, entrevistas, oficinas de trabalho e palestras, além de planejar e obter os dados, informações, documentos, projetos e processos de trabalho das suas respectivas secretarias ou órgãos.

**Parágrafo único.** Compete ao Representante de Unidade da Administração Municipal, além da sua atuação no Grupo Executivo: coordenar e responder pela execução das atividades necessárias à elaboração do PETIC no âmbito da sua Unidade; apresentar os projetos da unidade que serão desenvolvidos em relação ao Plano de Governo, para identificar necessidades de informação e/ou TIC desses projetos ou nas atividades regulares da Unidade.

**Art. 6º** Compete às secretarias e órgãos da prefeitura a previsão orçamentária para a execução dos respectivos projetos aprovados e consignados no PETIC.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento Orçamento e Tecnologia

---

#### **DECRETO Nº 574, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

SÚMULA: Altera a redação do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 324, de 25 de março de 2013, que institui o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Londrina, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso I, do art. 6º, da Lei Federal n. 11.530, de 24 de outubro de 2007 que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008 que prevê a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, e a CI nº 190/2013-SMDS,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O inciso III do artigo 3º do Decreto nº 324, de 25 de março de 2013, que instituiu o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º . . .

III. Autoridades do Governo do Estado do Paraná que atuam no Município:

. . .

Representante da Universidade Estadual de Londrina - UEL:

Professor Dr. Pedro Marcondes.

. . ."

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

---

#### **DECRETO Nº 575, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

SÚMULA: Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 1235, de 9 de dezembro de 2011, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 63/13-CMEL,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A redação do art. 1º do Decreto nº 1235, de 9 de dezembro de 2011, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º

(...)

V - Segmento da Câmara Municipal de Londrina

a) um representante da Câmara Municipal de Londrina (art. 17, V, da lei municipal nº 10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 2 (dois) anos - gestão 2012/2013:

Titular: Ederson Junior Santos Rosa

Suplente: Gerson Moraes de Araújo

(...)"

---

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 16.05.2013.

Londrina, 28 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kiree - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

### DECRETO Nº 588 DE 28 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 70.000,00 para reforço de dotação do Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e no art. 10, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), pertencente à Atividade 21010.04.122.0022.2.064 - Pessoal à Disposição de Outros Órgãos, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), pertencente à Atividade 21010.04.122.0022.2.064 - Pessoal à Disposição de Outros Órgãos, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1091, DE 27 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido nas orientações sobre a Equipagem de Conselhos Tutelares publicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como representante desta Prefeitura junto a Secretaria de Direitos Humanos/PR, a Assessora Executiva **Patrícia Grassano Pedalino**, matrícula nº 22.704-8, portadora do RG 3.944.687-1 e do CPF 794.192.169-34, para recebimento do conjunto de equipamentos para uso do Conselho Tutelar, contendo: veículo, computadores desktop, impressora, refrigerador e bebedouro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

## EXPEDIENTE

### Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Roberto José Francisco

Editoração - Geomar Sanches - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)